



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

LAÍSA MANGELA GOMES CARDOSO

AUTO-RETRATO
Sobre pessoas com deficiência, in/justiça e cont(r)atos

Brasília
2014



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

LAÍSA MANGELA GOMES CARDOSO

AUTO-RETRATO

Sobre pessoas com deficiência, in/justiça e cont(r)atos

Monografia apresentada como pré-requisito para a obtenção do título de bacharel em Ciência Política pela Universidade de Brasília, sob a orientação do Profº Carlos Augusto Mello Machado.

Brasília

2014

AGRADECIMENTOS

“Abre a tua boca a favor do mudo, pelo direito de todos os que se acham em desolação. Abre a tua boca, julga retamente e faze justiça aos pobres e aos necessitados” (João Ferreira Almeida, Corrigida e Atualizada; Provérbios; 31-8,9).

Quero agradecer a todos que um dia duvidaram de mim, que, por alguma razão, fizeram com que eu duvidasse de mim mesma. Sem isso, e sem todo o apoio daqueles que sempre estiveram ao meu lado, eu não estaria onde estou agora, não teria ainda mais vontade de sair por aí abrindo um monte de portas.

Citar, nome por nome, cada um que me ajudou a chegar aqui ocuparia mais linhas do que a própria monografia em si. Assim, e para evitar ser injusta com alguém que, por esquecimento, não fosse citado, deixo aqui o meu muito obrigada à minha família, ao meu namorado, aos meus amigos e professores – enfim, todos vocês para quem um dia eu dei e/ou com quem já tive trabalho. Espero que, de algum modo, eu tenha feito vocês perceberem que o mundo é bem maior do que aquilo que se encontra ao nosso lado, e que, por isso, temos que cuidar melhor uns dos outros – especialmente daqueles que não recebem qualquer tipo de cuidado.

RESUMO

O trabalho que se segue tem como tema o movimento social e político das pessoas com deficiência, desde seu início, nos anos 1970, até os dias de hoje. Com o objetivo de tratar a questão da forma mais completa possível, encontra-se dividido da seguinte forma: em primeiro lugar, será tratada a problemática do contrato social rawlsiano, a saber: porque se mostra inadequado às pessoas com deficiência. Em seguida, trata-se das questões referentes ao (auto)reconhecimento desse grupo enquanto catalisador para sua ação social e política. Mais adiante, será apresentado um histórico dos movimentos sociais de/para pessoas com deficiência, enfatizando-se o caso brasileiro, com vistas a demonstrar o que as batalhas que já venceram, bem como a guerra que ainda têm que enfrentar. Apresentar-se-á, também, a trajetória de três organizações voltadas à luta das pessoas com deficiência, numa tentativa de tentar identificar as possíveis diferenças entre as entidades de e para pessoas com deficiência no tocante à sua organização e planos de ação. Finalmente, serão colocadas algumas conclusões acerca de todo o trabalho empreendido, na esperança de não só atentar o leitor para a importância do tema, como também instigar a produção de novos (e mais completos) estudos sobre a questão.

Palavras-Chave: pessoas com deficiência, movimentos sociais, contrato social, reconhecimento, justiça, desigualdade, democracia.

ABSTRACT

The following work has as its theme the political and social movement of disabled people, since its inception in the 1970s until the present day. Aiming to address the issue as completely as possible, it is divided as follows: first, it addresses the issues of Rawlsian social contract, namely because it shows inappropriate for disabled people. Then it comes the issues relating to (self)recognition of this group as a catalyst for social and political action. Later, we will see a history of social movements to/for disabled people, with emphasis on the Brazilian case, in order to demonstrate that the battles already won, and the war that still have to face. Also we will be introduced to career three organizations dedicated to fighting people with disabilities in an attempt to try to identify possible differences between the entities and persons with disabilities regarding their organization and action plans. Finally, some conclusions will be placed on all work undertaken, hoping to not only pay attention to the reader the importance of the topic, as well as instigating the production of new (and more complete) studies on the issue.

Key-words: disabled people, social movements, social contract, recognition, justice, inequality, democracy.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente

AADF – Associação de Assistência ao Deficiente Físico

ABRADEF – Associação Brasileira de Deficientes Físicos

ADEVA – Associação de Deficientes Visuais e Amigos

AIDE – Associação de Integração do Deficiente

AIPD – Ano Internacional da Pessoa com Deficiência

CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CORDE – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

CPSP – Clube dos Paraplégicos de São Paulo

FCD – Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes

IBDD – Instituto Brasileiro dos Direitos das Pessoas com Deficiência

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

ONU – Organização das Nações Unidas

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SODEVIBRA – Sociedade dos Deficientes Visuais do Brasil

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UPIAS - Union of the Physically Impaired Against Segregation

WHO – World Health Organization

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. DO CONTRATO, SEUS SIGNATÁRIOS E O QUE TEMOS A VER COM ISSO.	15
3. DO QUE SOMOS E DO QUE (NÃO) VEMOS DIANTE DO ESPELHO.....	24
4. DOS RABISCOS E DOS (AUTO)RETRATOS	39
5. DO CAMINHO, E DE SEUS OBSTÁCULOS	43
6. DO QUE ERA PRA SER E DO QUE ACABOU SENDO ENCONTRADO	51
<i>a. A Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.....</i>	<i>51</i>
<i>b. A Fundação Dorina Nowill.....</i>	<i>52</i>
<i>c. A Escola de Gente</i>	<i>53</i>
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59

1. INTRODUÇÃO

Embora o princípio de isonomia, um dos pilares sobre os quais se assenta todo o texto constitucional brasileiro, expresso, por exemplo, em seu artigo 5º ao afirmar que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”, o que então garantiria aos brasileiros e estrangeiros residentes no País igualdade formal (“todos são iguais perante a lei”) e material (“tratar desigualmente os desiguais na medida da sua desigualdade”), o fato é que esse (como tantos outros) direito fundamental do indivíduo permanece ainda muito longe do alcance prático daqueles que dele mais precisam. Os altos índices de violência urbana, desemprego e dificuldade de acesso ao sistema público de saúde, por exemplo, estão aí para quem quiser olhar – como um reflexo cruel da desigualdade social que assola a sociedade atual. Os traços de desigualdade, afinal, permeiam toda a estrutura social da qual fazemos parte, estando presentes tanto nos mecanismos de ascensão ao campo político (processo decisório) quanto na impossibilidade quase inevitável de influenciar decisivamente aqueles que a ele já ascenderam (BOURDIEU, 2007 [1989]; 2011 [1999]).

Com efeito, trocar de canal ou guardar o jornal não vão fazer a realidade mudar. Pensando nisso, representantes da sociedade civil – por meio de associações e organizações não governamentais – têm se mobilizado no sentido de diminuir esse abismo que separa ricos e pobres (bem como brancos e negros; homens e mulheres; etc) e tornar o País um lugar menos desigual e, conseqüentemente, mais plural. Com efeito, as dificuldades que enfrentam em sua busca por (auto)reconhecimento são, sem dúvida, quase tão grandes quanto os problemas que pretendem combater. Ainda assim, trata-se de um esforço que deve ser reconhecido e multiplicado – afinal, seus resultados, ainda que diminutos, também já podem ser percebidos. Os mecanismos de transferência de renda subsidiados pelo Estado (a exemplo do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cedido aos idosos e às pessoas com algum tipo de deficiência de baixa renda), nesse contexto, talvez sejam os maiores exemplos disso; trata-se, contudo, tão-somente de uma “homeopatia social” – ou seja, embora resulte em melhoras pontuais do problema (a desigualdade), não chega a resolvê-lo de forma efetiva, trazendo consigo ganhos de curto prazo em sua maioria. No caso específico do BPC, existe uma série de críticas (BOMFIM, 2009; JÚNIOR; 2007) quanto ao fato de tal mecanismo acabar

reforçando a situação de dependência das pessoas com deficiência, em função das inúmeras restrições que impõe a quem o recebe.

Ora, apelos dramáticos (e em si mesmos esgotados) à parte, o fato é que as dificuldades de acesso direto (tornar-se representante do povo, ascendendo às esferas Executiva e Legislativa) e indireto (levar suas demandas aos representantes via atuação em conselhos gestores municipais e estaduais, entre outros mecanismos de *participação cidadã*, por exemplo) de determinados grupos às esferas públicas de poder têm sérias consequências sobre suas vidas, já que acabam ficando quase completamente privados da possibilidade de afetar decisivamente o processo decisório, que traça as políticas públicas que, então, orientarão a dinâmica das interações sociais – tanto no espaço público quanto no espaço privado (LINDBLUM, 1981; SPIVAK, 2010). Em verdade, tem sido demasiado complexo classificar tais dificuldades de influência e de ação sobre o processo de formação de agenda e/ou de formulação e implementação de políticas públicas, no sentido de estabelecer quais teriam um peso maior sobre a *impermeabilidade* do campo político; homens e mulheres, ricos e pobres, brancos e negros – e assim por diante –, têm acesso diferenciado à esfera pública tanto em função de suas condições naturais (ter nascido homem ou mulher, por exemplo), que trazem consigo diversas implicações sociais/cultuais sobre suas vidas, como em função de todo o capital (material e não material) que, dadas as suas posições iniciais no espectro social, são capazes de acumular (BOURDIEU; 2007, 2011). Assim, tem-se observado que o campo se torna mais permeável à atuação de indivíduos oriundos de camadas sociais privilegiadas e/ou com um nível maior de capital acumulado, o que ajuda a explicar por que determinadas "minorias" seguem como peões nas mãos de quem comanda o jogo.

...

Com efeito, pode-se dizer que, mesmo depois de consolidados os processos de redemocratização, de abertura econômica e de controle da inflação a partir da segunda metade da década de 1980, o fluxo de distribuição da renda – para citar tão-somente um aspecto quantitativo da questão – segue sem grandes modificações práticas na vida do cidadão comum, haja vista os altos índices de concentração de renda e tributação desproporcional verificados no Brasil (BANCO CENTRAL, 2009; SILVA & NETO, 2011). Embora tenha aumentado significativamente o número de pessoas que ascenderam à classe média nos últimos anos (via aumento de salário, controle artificial da taxa de juros, etc), os efeitos gerados pela concentração de renda podem ser sentidos por milhões de brasileiros. As pessoas

conseguem comprar seus carros e casas próprias, mas à custa de financiamentos com juros enormes e a perder de vista, ou seja, têm grande parte de sua renda comprometida com o pagamento de financiamentos e empréstimos pessoais para aquisição de bens cuja *vida útil* (excetuando-se, talvez, o caso dos bens imóveis) não é tão grande (NERI; 2006).

Nesse sentido, diversos estudos relacionados à existência e relevância do tema da desigualdade política (aqui entendida como os *níveis* desiguais de influência sobre o campo político, enquanto esfera de tomada de decisões e formulação de políticas públicas¹) entre os indivíduos têm sido realizados desde os anos 1970. Em sua maioria, contudo, têm se concentrado no tratamento da questão sob os prismas das desigualdades de gênero e de raça/etnia refletidas na capacidade de atuação desses grupos dentro do espaço público (YOUNG, 1990; 2006 [2000]), deixando de lado uma série de outras minorias igualmente (ou até mais sob alguns aspectos específicos) privadas de seu direito de terem suas demandas ouvidas e atendidas pelo Estado. Assim, o presente trabalho, na tentativa de dar continuidade à discussão do tema, mas sem se valer pura e simplesmente das análises anteriores, tem na luta das pessoas com algum tipo de deficiência por seus direitos políticos e sociais seu ponto de partida.

...

Representando cerca de 24% da população brasileira, de acordo com dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, as pessoas com algum tipo de deficiência têm se organizado social e politicamente oficialmente em torno de associações municipais, estaduais, regionais e nacionais desde 1980. Segundo Romeu Kazumi Sasaki (1997):

“Até então vigorava o paternalismo humilhante com relação às necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência. Até então era comum que às pessoas com deficiência não fossem permitidos voz e voto tanto nas pequenas como nas grandes decisões que afetavam sua vida.” O ano de 1981, escolhido pela ONU como Ano Internacional da Pessoa com Deficiência (AIPD), foi decisivo para toda essa mobilização em torno da luta pelos direitos das pessoas com deficiência, tendo efeitos positivos ao longo de todo o globo (BOMFIM, 2009; BRASIL, 2009; NALLIN, 1990). Foi a partir desse momento que as políticas públicas referentes aos direitos das pessoas com deficiência começaram a levar em conta o que essas

¹ Vide LINDBLOM, 1981.

peças tinham a dizer sobre o assunto, não somente um corpo técnico-burocrático decidisse que lhes seria útil/vantajoso.”

Procura-se, aqui, tratar do processo de mobilização das pessoas com deficiência, a partir de uma análise acerca das dificuldades enfrentadas por esse grupo para se organizar política e socialmente; do momento e das condições que lhes permitiram agir por si mesmos em busca de seus direitos; do que conquistaram até agora; das diferenças (se existirem) entre os movimentos organizados de e para deficientes; etc. As bases para tal análise vêm da teoria da justiça, bem como da teoria do reconhecimento; contrapondo-se uma à outra, busca-se entender como todo esse processo se dá.

Para tanto, há que se ter em mente que pessoas com algum tipo de deficiência têm tudo para ser pelo menos duplamente distintas em relação às demais. Ora, dadas as barreiras materiais (a exemplo de construções arquitetonicamente inacessíveis a pessoas com dificuldade de locomoção) e culturais (pré-conceito quanto às suas habilidades profissionais) que enfrentam todos os dias – às vezes já desde o nascimento –, essas pessoas tendem a começar a *jogar* já em desvantagem. Trata-se de um grupo à parte tanto da elite que o representa quanto dos demais indivíduos que não ascendem à essa elite (CRESPO, 2012; BOMFIM, 2009; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Ora, se as pessoas com deficiência encontram dificuldades de (auto)reconhecimento/aceitação em seu próprio meio (as pessoas com as quais interagem mais diretamente), tornando mais difícil a emergência de sua *causa* (a luta por seus direitos) nas discussões dentro da sociedade como um todo, não causa estranheza o fato de também haver dificuldades para fazê-la emergir na agenda. As pessoas com deficiência, portanto, tendem à uma dificuldade ainda maior de acesso ao campo político – o que acontece por razões históricas, culturais, econômicas, entre outras. Ainda assim, conscientes da necessidade de lutarem elas mesmas pelo que lhes é de direito, desde o início de suas mobilizações, têm surgido os mais diversos tipos de associações e organizações pelo país, com vistas à real integração dessas pessoas na sociedade e na política.

Sobre isso, as palavras da psicóloga Araci Nallin, cofundadora do Núcleo de Integração de Deficientes (NID), registradas em documento publicado em 1990, servem de norte para as análises que se seguirão. Ela afirma:

“A mobilização das pessoas deficientes no sentido de uma luta reivindicatória é fato bastante recente na história do nosso país. Os grupos com esta característica começaram a surgir em fins de 1979 e início de 1980, período que coincidiu com o

início da ‘abertura’ política que permitiu o debate de vários temas e a organização de diversos setores da comunidade. Antes deste período, a questão das pessoas deficientes era ligada à religião ou à medicina e seus porta-vozes eram os religiosos e os profissionais de reabilitação. O assunto ‘deficiência e deficientes’ era abordado com uma visão caritativa ou científica. A organização dos grupos com caráter reivindicatório significou que a direção e os objetivos de luta fossem assumidos pelos diretamente interessados: as pessoas deficientes.”

Já em 1990 – dez anos depois do início do movimento político das pessoas com deficiência, portanto – percebia-se a necessidade de se entender e atender tanto quanto possível às demandas desse grupo de maneira efetiva. Atualmente, com o agravamento das desigualdades sociais em geral – haja vista, por exemplo, o crescimento da população brasileira registrado desde então, associado ao inchaço do meio urbano, que, por sua vez, contribuiu para o aumento de barreiras econômicas e arquitetônicas à inclusão da pessoa com deficiência na vida em sociedade, etc –, tais demandas mostram-se maiores e mais urgentes.

Vale lembrar, ainda, que não se pretende aqui encontrar “a” resposta para nenhum desses questionamentos, mas tão-somente “uma” delas. Há que se ter em mente que não se chega à Roma atravessando-se uma mesma estrada, ou seja, fossem outras as variáveis escolhidas, outras também teriam sido as análises delas derivadas. Ademais, cabe ressaltar que, para os propósitos deste trabalho, será adotada a definição de deficiência presente no Decreto n. 3.298/1999, que dispõe sobre a criação da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, em seu Artigo 3º, inciso I, a saber: “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.” Com efeito, tal definição mostra-se um tanto imprecisa, na medida em que desconsidera o caráter transitório ou permanente da capacidade enfrentada pelo indivíduo de interagir autonomamente com o ambiente. Ainda assim, optou-se por ela em razão de seu valor legal e de ser aquela mais adotada nos trabalhos e documentos já publicados sobre o tema.

...

Dito isso, passaremos às análises propriamente ditas. Em primeiro lugar, será tratada a problemática do contrato social rawlsiano, a saber: porque se mostra inadequado às pessoas com deficiência. Em seguida, trata-se das questões referentes ao (auto)reconhecimento desse grupo enquanto catalisador para sua ação social e política. Mais adiante, será apresentado um

histórico dos movimentos sociais de/para pessoas com deficiência, enfatizando-se o caso brasileiro, com vistas a demonstrar o que as batalhas que já venceram, bem como a guerra que ainda têm que enfrentar. Apresentar-se-á, também, a trajetória de três organizações voltadas à luta das pessoas com deficiência, numa tentativa de tentar identificar as possíveis diferenças entre as entidades de e para pessoas com deficiência no tocante à sua organização e planos de ação. Finalmente, serão colocadas algumas conclusões acerca de todo o trabalho empreendido, na esperança de não só atentar o leitor para a importância do tema, como também instigar a produção de novos (e mais completos) estudos sobre a questão.

2. DO CONTRATO, SEUS SIGNATÁRIOS E O QUE TEMOS A VER COM ISSO

Os teóricos das humanidades (da Sociologia à História; da Filosofia à Ciência Política; e assim por diante) discordam sobre uma infinidade de questões – como, por exemplo, onde buscar as bases para a legitimação do poder do Estado; como a evolução dos meios de produção afetou a dinâmica da vida em sociedade; se a luta de classes pode um dia vir a ser superada; etc. Entre eles, contudo, existe certo consenso quanto ao fato de que as interações humanas, bem como o conjunto de regras e de instituições a elas relacionado, se dariam a partir do estabelecimento de um acordo firmado entre os indivíduos, acordo esse resultante da escolha de uma série de princípios (normas de conduta) os quais seriam escolhidos e reconhecidos por todos os envolvidos (RAWLS, 2000; ROUSSEAU, 2000). A esse acordo deu-se o nome de *contrato social* (ROUSSEAU; 2000), pois implica a aceitação e o cumprimento de determinado conjunto de regras, além de – por meio da consolidação dos códigos de conduta impostos por essas regras – garantir estabilidade e equilíbrio às relações estabelecidas entre seus signatários (RAWLS; 2000).

Nesse sentido, na medida em que, reunidos em torno da consecução de um determinado conjunto de objetivos com vistas à obtenção de vantagens/benefícios superiores às/aos que possuíam na situação inicial – o chamado *estado de natureza* rousseauiano –, ainda que em nível abstrato, os indivíduos abririam mão de certos comportamentos para a criação/manutenção de uma nova ordem social que então lhes permitiria alcançar esses objetivos (RAWLS; 2000). Em outros termos: “pelo menos teoricamente, é possível que, pela renúncia a algumas de suas liberdades fundamentais, os homens sejam suficientemente compensados através dos ganhos econômicos e sociais resultantes” (RAWLS; 2000; p. 67). Mais adiante, procurar-se-á demonstrar aqui que tais vantagens/benefícios não são nem tão grandes, nem tão extensivos quanto uma *relação entre homens livres e iguais* faria supor (NUSSBAUM, 2006; SILVERS & FRANCIS, 2005; PATEMAN, 1993; YOUNG, 1990).

...

O contrato, de modo geral, tende a ser entendido como uma relação entre indivíduos racionalmente livres, iguais e independentes – ou ainda: como um conjunto de relações que estabelecerá a igualdade entre os homens. Tais relações, todavia, não têm implicado na

eliminação da *superioridade* de uns sobre os outros, nem no *posicionamento* dos indivíduos em *lugares* mais privilegiados no espectro social (YOUNG; 1990). Pelo contrário: dados os diferentes objetivos de cada um, bem como os níveis diferenciados de recursos de que dispõem para sua realização, não se poderia supor um tal arranjo isento de interesses particulares ou da expectativa quanto à obtenção de ganhos futuros, independentemente da situação em que se encontrarão os demais após o estabelecimento desse acordo.

Nas palavras de Silva:

“A elaboração da Constituição pelos delegados eleitos na posição original não é absolutamente neutra, de modo a desconsiderar as condições culturais, políticas e econômicas da sociedade. Embora não se tenha ainda conhecimento das pessoas concretas às quais são direcionadas, possuem os participantes da convenção conhecimento técnico e teórico do que será erigido como constituição, o que, de certa forma, permite a obtenção de legislação que satisfaça os princípios de justiça” (1998; p. 194).

Além disso, vale lembrar que os meios pelos quais serão estabelecidas essas relações de igualdade entre os homens podem variar conforme a interpretação que se faz do contrato – se estabelecido pela concessão de direitos iguais, pela justiça (re)distributiva, etc (CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006, 2010; RAWLS, 2000; SAAVEDRA & SOBOTIKA, 2012). O tipo de contrato ao qual se faz menção no presente trabalho é aquele proposto por John Rawls em *Uma Teoria da Justiça* (2000), no qual indivíduos racionais e mutuamente desinteressados, reunidos na posição original – o estado de natureza dos contratualistas clássicos (ROUSSEAU; 2000) –, estabeleceriam uma série de princípios segundo os quais se firmariam as estruturas sociais ora vigentes – suas leis, instituições e concepções de justo e de bem. Sob tais circunstâncias, estaria então garantida a estabilidade e o equilíbrio das relações entre os indivíduos, bem como a igualdade de condições e de oportunidades entre eles (RAWLS, 2000; SILVA, 1998).

Ora, o fato de haver a necessidade de se regular as relações sociais de modo a tornar os indivíduos *iguais entre si*, por si só, requer a existência de *alguém superior* – um regulador das relações humanas –, esvaziando já de saída a noção de igualdade como resultado de uma *relação entre iguais* (PATEMAN, 1993; YOUNG, 1990). Nesse sentido, tem-se que, nas sociedades contemporâneas, quem exerce essa função de regulador do espaço público (embora não sem efeitos de âmbito privado) é o Estado (via instituições de Governo). Além

disso, não há razões para se supor que, não interessados nos interesses dos outros (RAWLS; 2000), e em iguais condições de se posicionar no processo de escolha dos princípios que então ordenarão o novo arranjo social, os indivíduos empreenderiam esforços no sentido de estabelecer um conjunto de regras que trouxessem mais vantagens (ou menores prejuízos) para o *todo* do que para si mesmos (GOHN, 2007; MELO JÚNIOR, 2007). De fato, a existência e o poder de ação do Estado garante (a princípio) a ordem entre todos, mas não garante que essa ordem trará para todos tantos benefícios quantos fossem passíveis de serem obtidos por cada um, acaso decidissem agir por si mesmos (GOHN, 2007; MELO JÚNIOR, 2007).

Assim, tem-se que:

“O princípio da igual liberdade, quando aplicado ao processo político definido pela Constituição, será referido como princípio da (igual) participação, que exige que todos os cidadãos tenham um direito igual a tomar parte no processo constitucional que produz a legislação na qual todos devem obedecer e determinar o seu resultado. A fundamentação do princípio da participação está consubstanciada na idéia de que, se o estado deve exercer uma autoridade final e coercitiva sobre um certo território e se, desta forma, afeta permanentemente as perspectivas de vida dos homens, então o processo constitucional deve preservar a representação igual presente na posição original, na medida em que tal seja praticável” (SILVA; 1998; p. 196).

O Estado, então, deveria garantir os meios para que os cidadãos sejam, de fato, iguais entre si. Ora, seguindo por esse caminho, tem-se que as pessoas com deficiência não poderiam tomar parte nesse tipo de contrato – dessa *relação entre iguais*, melhor dizendo (NUSSBAUM, 2006; SILVERS & FRANCIS, 2005). Afinal, mesmo que o Estado fosse capaz de garantir às pessoas igualdade formal e material, as pessoas com deficiência continuariam *à margem* da sociedade como um todo, pois sua condição os diferencia e distancia dos *demais* signatários do contrato, já que demandam uma série de cuidados específicos que esses demais não requerem (NUSSBAUM; 2006). Com isso não se quer dizer, entretanto, que as pessoas com deficiência – bem como mulheres, homossexuais, ou outros grupos minoritários – precisam de *mais direitos*, mas, antes, de *direitos diferenciados* (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; DENISE, BARBOSA & SANTOS, 2009; NUSSBAUM, 2006; YOUNG, 1990). Assim, advoga-se, aqui, em favor da chamada *política de diferença* (YOUNG; 1990), que, via ações coordenadas entre Estado e sociedade civil, procura promover a criação de “uma sociedade civil constituída por múltiplos espaços públicos, nos

quais os grupos articulam suas idéias e interesses, em que podem debater e influenciar-se mutuamente, exercendo influência sobre as ações do Estado e sobre as instituições econômicas” (RODRIGUES; s/d; p. 7), conforme suas especificidades sem, contudo, reforçar os mecanismos de estigmatização/isolamento de indivíduos oprimidos (RODRIGUES; s/d).

Nas palavras de Nussbaum (2010; p. 3):

“Uma abordagem satisfatória da justiça humana requer reconhecer a igualdade na cidadania para pessoas com lesões, inclusive lesões mentais, e apoiar apropriadamente o trabalho de sua assistência e educação, de tal maneira que também ajudem a lidar com os problemas causados pelas deficiências associadas. Além disso, requer reconhecer as muitas variedades de lesão, deficiência, necessidade, e dependência que um ser humano “normal” igualmente experimenta, e, dessa forma, a grande continuidade que existe entre as vidas “normais” e as daquelas pessoas que padecem de lesões permanentes.”

Assim, a *igualdade entre os homens*, de acordo com a linha de raciocínio desenvolvida aqui, resultaria, então, da criação e manutenção de mecanismos (extra)legais que garantam uma real igualdade de condições e de oportunidades para os indivíduos, ao invés de tão-somente igualdade de direitos.

Nesse sentido:

“As lesões e as deficiências levantam aqui dois problemas distintos de justiça social, ambos urgentes. Em primeiro lugar figura a questão do tratamento justo para pessoas com lesões, muitas das quais precisam de arranjos sociais atípicos, incluindo diversos tipos de assistência, se queremos que tenham vidas integradas e produtivas. [...] Uma sociedade justa, podemos pensar, também olharia para o outro lado do problema, a sobrecarga sobre os ombros das pessoas que cuidam de seus dependentes. Essas pessoas carecem de muitas coisas: reconhecimento de que o que estão fazendo é trabalho, assistência, tanto humana, quanto financeira, oportunidades de empregos recompensadores, e participação na vida social e política” (NUSSBAUM; 2010; p. 4).

...

Embora não haja desacordo (aparente) quanto ao fato de pessoas com deficiência demandarem mais cuidados por parte do Estado e dos indivíduos que delas estejam mais próximos (NUSSBAUM; 2006, 2010), os meios pelos quais esses cuidados devem lhes ser

ofertados têm sido tratados de maneira controversa dentro e fora do Estado, isto é, tanto por demandantes quanto por demandados (BONFIM, 2009; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010; NUSSBAUM, 2006). Nesse sentido, questiona-se a parcela de responsabilidade do Estado sobre a garantia/manutenção do bem-estar (aqui entendido como a capacidade de participar política e economicamente da vida em sociedade) dessas pessoas. Sobre isso, tem-se que “na medida em que os cargos públicos de representação sejam ocupados exclusivamente pelos segmentos hegemônicos da população, a tendência é que não haja a moralização das regras institucionais” (CRESPO; 2012), o que, sem dúvida, tem reflexos importantes sobre o modo como Estado e sociedade civil encaram o tema.

Em verdade, tanto no Brasil como em grande parte do resto do mundo, até o início dos anos 1980, o Estado exercia sobre as pessoas com deficiência algo como uma tutela paternalista (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006). Ofereciam-se a elas os meios para que tão-somente subsistissem, sem qualquer tipo de subsídio à expansão de suas habilidades físicas e cognitivas, o que poderia torná-las bem mais independentes. Não se perguntava a elas do que elas precisavam, ou o que queriam; satisfeitas ou não, *caridade* era tudo o que receberiam. Com isso, as pessoas com deficiência permaneciam presas às suas casas – quando não às suas camas –, e suas famílias (especialmente suas mães, irmãs e avós), que acabavam igualmente privadas de integrar o espaço público efetivamente, já que viam-se como únicas responsáveis pelo cuidado e proteção da pessoa deficiente que tinham em casa (NUSSBAUM; 2006). Assim: “O drama privado e familiar da experiência de estar em um corpo com impedimentos provocava os limites do significado do cuidado na vida doméstica, muitas vezes condenando as pessoas com maior dependência ao abandono e ao enclausuramento” (DINIZ, BARBOSA & SANTOS; 2009; p. 69). Finalmente, cabe acrescentar que a “separação” entre os movimentos *de* e *para* deficientes ocorrida à época resultou, sobretudo, do desejo das pessoas com deficiência pelo fim das ações de cunho meramente caritativo pelas quais os movimentos *para* deficientes de então lutavam (CABRAL FILHO & FERREIRA; 2013).

Durante muito tempo (e mesmo agora), vigorava a ideia de que as limitações físicas de alguém teriam efeitos práticos e necessariamente negativos sobre sua capacidade de ser economicamente produtivo. Com efeito, entendimento da deficiência como sinônimo de incapacidade – de *invalidez*, como se costumava dizer – torna a inserção e (auto)aceitação

dessas pessoas no meio social ainda mais difícil (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006). Desse modo, é de fundamental importância que se esclareça a diferença entre esses dois conceitos. A esse respeito, Sanchez (2012) nos diz:

“Uma capacidade não é a mesma coisa que uma habilidade física ou mental, mesmo que uma habilidade física ou mental possa ser vista como uma capacidade. Uma capacidade é uma condição para algumas escolhas importantes. Se o meu sonho é tornar um campeão de motociclismo, ser capaz de ver é muito importante. É uma capacidade necessária para realizá-lo. Mas ter uma boa renda para pagar a minha moto e meu treinamento intensivo também é muito importante. Ter uma boa renda é uma capacidade para um piloto. Viver em um país onde o esporte é incentivado e não proibido também é uma capacidade. [...] O conceito de capacidade parece muito útil para abarcar as sutilezas dos problemas políticos e éticos das pessoas com deficiência. Poderia ser uma métrica importante ²” (2012; p. 4; tradução livre).

Além disso, se “até” pessoas com determinados tipos de deficiência cognitiva (provavelmente a mais estigmatizada de todas elas) podem ser economicamente produtivas, tem-se que alijar alguém do mercado de trabalho em função de determinada condição física (para não mencionar os casos de exclusão motivados por questões étnico-raciais, de opção sexual, etc), além de injusto, é *desperdício*. Com efeito, as estruturas sociais não se constroem, nem se mantêm, com base tão-somente em retornos econômicos (NUSSBAUM; 2006). Não basta ter dinheiro para comprar a mobília, aparar a grama e pagar as contas; os moradores da casa precisam poder habitá-la, usufruir de seu conforto. Do contrário, por que continuariam cuidando dela?

Ora, não se põe para fora de casa uma criança porque ela não ajuda a cuidar da casa – porque ainda não aprendeu a se vestir sozinha, nem a lavar os pratos. Trata-se de uma condição temporária; com o tempo, ela vai crescer, se especializar em alguma coisa e, então, contribuir. Até lá, ela precisa ser protegida e estimulada pelos membros da família; precisa conviver com outras crianças, aprender a se virar sozinha, etc. Uma pessoa com deficiência goza das mesmas *prerrogativas*, com a diferença de que (talvez) precise delas por mais tempo

² Texto original: “A capability is not the same as a physical or mental ability, even though a physical or mental ability can be seen as a capability. A capability is a condition for some valuable choices. If my dream is to become a champion in motor racing, to be able to see is very important. It is a capability necessary to achieve my dream. But, to have a good income to pay for my motorbike and my intensive training is also very important. To have a good income is a capability for a racer. To live in a country where this sport is encouraged and not forbidden is likewise a capability. [...]The concept of capability appears very useful to encompass the subtleties of the political and ethical problems of disabled people. It could be a prominent metric.”

na vida. O fato de vir a precisar de mais *atenção* ao longo de seu desenvolvimento não é, obviamente, motivo para deixá-la no quartinho dos fundos – como um disco velho que ninguém quer ouvir, mas que não joga fora, porque fez parte de sua história (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; CRESPO, 2012) . Assim, tem-se que pessoas com deficiência “podem contribuir para a sociedade de diversas maneiras, desde que a sociedade crie as condições sob as quais possam fazer isso” (NUSSBAUM; 2010).

“É verdade que nunca podemos nos libertar completamente daqueles cujo amor e cuidado nos moldou na juventude, mas devemos nos esforçar para nos definir por conta própria, na medida do possível, fazendo o melhor que pudermos para entender e, assim, obter algum controle sobre a influência de nossos pais, e evitar cair em outras relações de dependência. Precisamos de relacionamentos para nos completar, mas não para nos definir.”³ (TAYLOR; 1994; p. 33; tradução livre).

Entender que as pessoas com deficiência podem ser economicamente produtivas e que (dada a limitação específica que possuam, talvez não o sejam), portanto, não podem ficar aquém das benesses do Estado – isto é, seu direito de ir e vir, seu bem-estar econômico e sócia, suas participação política, etc – exige tempo e esforço, porque a própria pessoa com deficiência é (negativamente) socializada de modo a acreditar que ela *não pode*, que *não é capaz*. Felizmente, mudanças nesse sentido têm ocorrido ao longo dos últimos 30 anos, graças tanto à disseminação de políticas de inclusão dessas pessoas no espaço público quanto aos avanços nas áreas de tecnologias assistivas (como próteses ortopédicas mais eficientes e softwares de leitura para deficientes visuais) e de mobilidade urbana (acessibilidade arquitetônica), trazendo às pessoas com deficiência maior autonomia e independência. Contudo, o número de pessoas que tem acesso a esse tipo de tecnologia ou de espaço ainda é muito restrito.

Com efeito, a estranheza que a simples presença de alguém com deficiência em determinados espaços causa nas outras pessoas, além de notória e absurda, segue como fator de manutenção desse alguém para muito além das esferas públicas de participação – daí a necessidade de se mobilizar política e socialmente, com vistas a levar as *benesses* acima mencionados ao maior número possível de pessoas, possuindo elas ou não algum tipo de

³ Texto original: “It is true that we can never liberate ourselves completely from those whose love and care shaped us early in life, but we should strive to define ourselves on our own to the fullest extent possible, coming as best we can to understand and thus get some control over the influence of our parents, and avoiding falling into any more such dependent relationships. We need relationships to fulfill, but not to define, ourselves.”

deficiência (BONFIM, 2009; FRASER & HONNETH, 2003; SANCHEZ, 2012; TAYLOR, 1994). Ou seja, o contrato precisa ser reformulado, de modo que suas regras passem a reconhecer e, sobretudo, viabilizar o alcance das necessidades específicas de cada grupo ora social e politicamente excluído, via promoção de políticas públicas e códigos de conduta que primem pelo fomento/implemento de, por exemplo, acessibilidade (especialmente arquitetônica) para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (a exemplo de idosos e de pessoas com excesso de peso), a paridade salarial entre homens e mulheres que exerçam a mesma função dentro de um mesmo ambiente de trabalho (seja ele público ou privado), a criminalização da discriminação de homossexuais, e assim por diante (BRESSIANIM 2013; FRASER & HONNETH, 2003; HONNETH, 2003; PINTO, 2008; VENCO, 2006).

Assim, pode-se afirmar tratar-se de um processo ainda lento e por demais complexo, que envolve diversos elementos, tais como: uma ressignificação de valores/comportamentos, ou seja, a modificação do (sub)*status* conferido aos então chamados desviantes (GOFFMAN; 1980); a criação/manutenção de mecanismos (extra)legais que permitam/facilitem a inserção desses diversos grupos no corpo social, bem como a fiscalização de tais dispositivos; etc (RODRIGUES, s/d; VAZ, 2013; YOUNG, 1990). Nesse sentido, caberia acrescentar que, dos *modelos* de justiça ora trabalhados (FRASER & HONNETH, 2003; HONNETH, 2003; RAWLS, 2000), que passam do utilitarismo à redistribuição, nenhum deles mostrou-se inteiramente capaz de corrigir os desvios que aparecem ao longo da rota (BRESSIANI, 2013; SILVA, 1998), de modo que o reconhecimento e a inserção/manutenção do *diferente* (da pessoa com deficiência, do homossexual, da mulher, do negro...) nos espaços público e privado requer muito mais atenção do que a que tem sido dada – pela academia, pela sociedade e principalmente pelo Estado (DAGNINO, 2004; PATEMAN, 1993; SILVERS & FRANCIS, 2005; VAZ, 2013).

...

Dito isso, resta agora buscar e analisar as dificuldades que permearam (e ainda o fazem) a formação e organização do movimento das pessoas com deficiência, bem como mostrar as possíveis estratégias adotadas ao longo desses últimos 30 anos para tentar contorná-las, fazendo-se um paralelo entre os movimentos sociais *de* e *para* pessoas com deficiência (BONFIM, 2009; CABRAL FULHO & FERREIRA, 2013; CRESPO, 2012; DINIZ, 2007; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Para tanto, há que se analisar tanto o modo como a pessoa com deficiência identifica a si dentro e

fora de seu próprio grupo quanto a identidade que lhe é conferida pelos *outros* (as outras pessoas com deficiência, as pessoas sem deficiência, o Estado, e assim por diante) (BARBOSA, 2012; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; VAZ, 2013).

O senso de identidade que cada um adquire ao longo da vida afeta, sem dúvida, sua relação para consigo e para com todo o corpo social. Com efeito, suas ações/interesses (sociais, políticos, econômicos, etc), bem como sua capacidade de promovê-los, serão em muito influenciados por essa noção (BRESSIANI, 2013; LINDBLOM, 1981; MELO JÚNIOR, 2007). Afinal, o indivíduo *(co)responde* aos estímulos que o ambiente lhe oferece, indo *de* ou *ao* encontro desse ambiente conforme seu senso de pertencimento a ele (GOHN; 2008).

3. DO QUE SOMOS E DO QUE (NÃO) VEMOS DIANTE DO ESPELHO

Tendo em vista as inúmeras dificuldades enfrentadas pelos movimentos sociais em geral, e as dos movimentos de/para pessoas com deficiência em particular, para consolidarem-se enquanto tais, para então poderem agir sobre o meio social, o que se pretende aqui é fazer uma espécie de mapeamento dessas dificuldades (PATEMAN, 1993; SILVERS & FRANCIS, 2005). Como mencionado anteriormente, a hipótese testada aqui diz respeito à influência que as posições (relativas) desses grupos no corpo social, bem como seus processos de (auto)reconhecimento, têm sobre a formação desses grupos. Nesse sentido, uma análise das *insuficiências* dos termos do *contrato*, como também dos efeitos negativos do não (auto)reconhecimento desses indivíduos – isto é, das experiências de desrespeito, violência e/ou opressão que acabam sofrendo ao longo da vida –, é fundamental para que se entenda o cerne da grande maioria dos conflitos sociais hoje existentes (BONFIM, 2009; FRASER & HONNETH, 2003; GOHN, 2008; HONNETH, 2003; MELO JÚNIOR, 2007). A partir desse mapeamento, espera-se mostrar como o movimento social das pessoas com deficiência foi conseguindo trilhar seu próprio *caminho das pedras* desde o início de sua história.

Antes de tal empreitada, porém, cabe ressaltar:

“Há pelo menos duas maneiras de compreender a deficiência. A primeira a entende como uma manifestação da diversidade humana. Um corpo com impedimentos é o de alguém que vivencia impedimentos de ordem física, intelectual ou sensorial. Mas são as barreiras sociais que, ao ignorar os corpos com impedimentos, provocam a experiência da desigualdade. A opressão não é um atributo dos impedimentos corporais, mas resultado de sociedades não inclusivas. Já a segunda forma de entender a deficiência sustenta que ela é uma desvantagem natural, devendo os esforços se concentrarem em reparar os impedimentos corporais, a fim de garantir a todas as pessoas um padrão de funcionamento típico à espécie. Nesse movimento interpretativo, os impedimentos corporais são classificados como indesejáveis e não simplesmente como uma expressão neutra da diversidade humana, tal como se deve entender a diversidade racial, geracional ou de gênero. Por isso, o corpo com impedimentos deve se submeter à metamorfose para a normalidade, seja pela reabilitação, pela genética ou por práticas educacionais. Essas duas narrativas não são excludentes, muito embora apontem para diferentes ângulos do desafio imposto pela deficiência no campo dos direitos humanos. [...] Quanto maiores forem as

barreiras sociais, maiores serão as restrições de participação impostas aos indivíduos com impedimentos corporais.” (DINIZ, BARBOSA & SANTOS; 2009; p. 67).

...

Começemos, pois, tratando da posição de *inferioridade* que as pessoas com deficiência ocupam entre os demais signatários do contrato. Nesse sentido, como dito anteriormente, tem-se que este seria firmado entre homens livres e iguais e que os acordos resultantes desse contrato garantiriam a estabilidade do corpo social (RAWLS; 2000). Sem as regras – isto é, as leis e instituições – impostas pelo contrato, ou seja, permanecendo os homens sem algo que regulasse sua liberdade e sua igualdade, sob essa perspectiva, não haveria nada que pudesse garantir a estabilidade do meio social. Ora, se acaso pessoas com deficiência (assim como mulheres, homossexuais, ou outros grupos *marginalizados*) estivessem em igualdade de condições com os demais signatários quando da assinatura desse contrato, dificilmente teriam concordado com o estabelecimento de regras que lhes tolhessem os direitos e/ou lhes violassem a dignidade de qualquer forma (PATEMAN, 1993; SILVERS & FRANCIS, 2005).

Contra tal argumento – o de que alguém não concordaria com regras que o *inferiorizasse* –, o modelo rawlsiano sustenta que, desconhecendo suas posições sociais relativas no momento do acordo, bem como suas respectivas concepções de justo e de bem, os indivíduos não poderiam escolher *princípios* (regras) que os colocassem numa situação *superior* ou *inferior* à dos demais (RAWLS; 2000). A ideia aqui é demonstrar justamente o contrário, ou seja, que a existência de princípios que ferem os direitos de alguns signatários mostra a impossibilidade do *véu de ignorância* (RAWLS; 2000) sob o qual os indivíduos se encontravam na posição original – o *estado de natureza* (NUSSBAUM, 2006; YOUNG, 1990).

Rawls admite que, na posição original, “ninguém conhece seu lugar na sociedade, a posição de sua classe ou o status social e ninguém conhece sua sorte na distribuição de dotes e habilidades naturais, sua inteligência, força e coisas semelhantes” (2000; p. 13), que os indivíduos firmam seus acordos de forma racional e desinteressada e que tais acordos só seriam mantidos se amplamente aceitos por todos os envolvidos (RAWLS; 2000). De fato, tal suposição leva à crer que, estando os indivíduos desinteressados nos interesses dos outros (RAWLS; 2000), o acordo ao qual se chegasse estaria pautado por princípios que tornariam a todos verdadeiramente livres e iguais, já que os interesses de uns não poderiam afetar os

interesses de outros. As relações sociais, entretanto, seguem fortemente marcadas pela existência de conflitos entre as partes (GOHN, 2008; MELO JÚNIOR, 2007; VAZ, 2013). A consecução dos objetivos de uns não se dá sem o prejuízo (ainda que mínimo) dos objetivos de outrem.

O contrato rawlsiano admite ainda que “não há injustiças nos maiores benefícios conseguidos por uns poucos desde que a situação dos menos afortunados seja com isso melhorada” (RAWLS; 2000; p. 16). Ora, não houve melhora (relativa) na situação das pessoas com deficiência em função dos maiores benefícios de que gozam as pessoas sem deficiência ou algum tipo de necessidade especial. Em verdade, a posição relativa das pessoas com deficiência no espectro social é inferior – se não em todos, pelo menos em boa parte dos casos – à dos demais. Assim, dadas as características dos *princípios* então firmados, as pessoas com deficiência seguem com a consecução de seus interesses extremamente dificultada (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010; NALLIN, 1990; NUNES, 2012). Por exemplo: embora estejam previsto em Lei direitos e deveres iguais para todos (BRASIL; 1988), não são garantidos a *todos* os meios para que tenham acesso a eles.

O direito de ir e vir se estende a qualquer um que, em virtude de descumprimento de norma legal, não tenha tido sua liberdade minada, mas se o espaço ao qual se pretende adentrar é arquitetonicamente inacessível, uma pessoa com deficiência e/ou séria dificuldade de locomoção – mesmo estando em completo acordo com a Lei – sequer chegará lá. Igualmente, embora haja previsão legal para que todos sejam tratados de maneira igual, uma pessoa com deficiência intelectual e/ou sensorial (visual e auditiva) que se veja obrigada a ser atendida por alguém não capacitado para comunicar-se com ela, dificilmente será igualmente tratada – ou tratada de qualquer forma, em alguns casos. Assim, tem-se que os princípios firmados quando da assinatura do contrato aplicam-se a todos, mas nem todos são deles beneficiados.

Sem dúvida:

“[...] parece razoável supor que as partes na posição original são iguais. Isto é, todas têm os mesmos direitos no processo de escolha dos princípios; cada uma pode fazer propostas, apresentar razões para a sua aceitação e assim por diante. Naturalmente, a finalidade dessas condições é representar a igualdade entre os seres humanos como

pessoas éticas, como criaturas que têm uma concepção de seu próprio bem e que são capazes de ter um senso de justiça” (RAWLS; 2000; p. 21).

A análise empreendida até aqui demonstra, entretanto, que uma tal situação de igualdade de condições entre os homens não pode ser encontrada na realidade. Nem todos conseguem se manifestar a ponto de ter seus argumentos levados em conta quando do processo de assinatura do contrato – ou mesmo depois, quando do processo decisório propriamente dito, já no âmbito de um Estado consolidado (SANTOS, 2008; YOUNG, 2006). Os princípios do contrato são, então, firmados em condições de *desigualdade* (CRESPO, 2012; PATEMAN, 1993) entre os homens, por meio de relações de *superioridade* de uns poucos sobre os muitos outros, já que uns têm bem mais condições de *falar* e de se fazer *ouvir* do que outros (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006).

Outra característica desse tipo de contrato diz respeito á premissa segundo a qual todos os signatários têm total conhecimento sobre as regras, bem como sobre os limites de ação impostos por elas, às quais encontram-se submetidos. Nas palavras de Rawls (2000, p. 59): “uma pessoa que faz parte de uma instituição sabe o que as regras exigem dela e dos outros. Também sabe que os outros sabem disso e que eles sabem que elas sabem disso, e assim por diante”. Assim, segundo ele, “a publicidade das regras de uma instituição assegura que aqueles nela engajados saibam quais limites de conduta devem esperar uns dos outros, e que tipo de ações são permissíveis” (RAWLS; 2000; p. 59).

Ora, uma pessoa com deficiência cognitiva, para citar tão-somente o mais gritante dos exemplos, não conhece as regras às quais está submetida, nem tampouco os limites de conduta impostos por elas; trata-se de um conjunto de conceitos que ela simplesmente não compreende e com os quais, portanto, não poderia ter concordado ou deixado de concordar na posição original (NUSSBAUM; 2006). Analogamente, na medida em que, mesmo hoje, a maior parte dos códigos de conduta aos quais estamos sujeitos não se encontra disponível em formato acessível às pessoas com deficiência sensorial (deficiência visual e auditiva), supor que esse grupo de pessoas pôde tomar parte quando do processo de escolha desses códigos seria um grande erro. Nesse sentido, para que se exija das pessoas com deficiência (ou de quem quer que seja) o cumprimento das diversas normas legal e socialmente ora vigentes, é preciso que se garanta a elas os meios para que tenham conhecimento e entendimento sobre elas.

*“Pessoas com deficiência são compelidas a utilizar uma grande parte dos suas receitas para compensar suas deficiências. Essa é uma forte desigualdade entre as pessoas com e sem deficiência. É importante entender o que uma pessoa com deficiência com seus/suas habilidades, deficiências e seus/suas receitas podem alcançar.”*⁴ (SANCHEZ; 2012; p. 3; tradução livre).

O caso das pessoas com deficiência cognitiva requer, nesse sentido, atenção especial, pois a mera disponibilização de informação acerca dos códigos de conduta então em voga, não as torna mais ou menos conscientes de suas posições (relativas) no espectro social, já que não são capazes de apreendê-las. Entretanto, na medida em que tais informações forem estendidas a todos aqueles capazes de apreender seus significados, sua condição diferenciada deixa de ser ignorada, fazendo emergir a possibilidade de criação de um novo conjunto de códigos que então levarão em conta a ampliação da qualidade de vida dessas pessoas – seja via programas de estímulo à educação especial, o que poderia torna-las econômica e socialmente produtivas, seja por meio da diminuição do preconceito em relação a elas (NUSSBAUM; 2006). Assim, passar adiante o conhecimento/entendimento sobre os pilares nos quais se apoia a sociedade é fundamental para que um número cada vez maior de indivíduos possa se fazer *ouvir* – que, portanto, seja capaz de *falar* (manifestar-se) –, trazendo, assim, à tona a necessidade de terem suas demandas específicas, no mínimo, consideradas.

O contrato rawlsiano prevê, ainda, que “supondo que haja uma distribuição de dotes naturais, aqueles que estão no mesmo nível de talento e habilidade, e têm a mesma disposição para utilizá-los, devem ter as mesmas perspectivas de sucesso, independentemente de seu lugar inicial no sistema social” (2000; p. 77). Ora, se a distribuição de direitos, deveres, riqueza, oportunidades, etc, for feita assim, dificilmente se encontrará uma solução para o problema das desigualdades. Afinal, se as pessoas nascem com habilidades diferentes e ocupam diferentes posições na sociedade, para que atinjam um mesmo grau de bem-estar, precisam ser diferentemente assistidos pelo Estado. Com efeito, pensando-se na situação das pessoas com deficiência – ou na de qualquer outro grupo *marginalizado* – não é difícil perceber que, embora semelhantes em sua condição inicial (no caso, a de pessoa com

⁴ Texto original: “Disabled people are compelled to use a large part of their incomes to compensate their disabilities. That is a strong inequality between disabled and valid people. It is important to understand what a disabled person with his/her abilities, disabilities, and his/her incomes can achieve.”

deficiência), para que ascendam às várias posições do espectro social, carecem de garantias (direitos, oportunidades) diferenciadas (NUSSBAUM; 2006).

Um conjunto de regras (extra)legais que não visa à potencialização das capacidades de cada um conforme suas especificidades, tal qual enunciado acima, embora venha a tornar-se eficiente (na medida em que é capaz de manter a ordem social) não pode ser considerado justo – mesmo em termos rawlsianos, já que a concessão de maiores benefícios a alguns não põe a todos numa situação (coletiva) melhor do que aquela em que se encontravam anteriormente (FRASER & HONNET, 2003; HONNETH, 2003; NUSSBAUM, 2006; YOUNG, 1990, 2006). De fato, o contrato rawlsiano não prevê a concessão, em princípio, de ainda mais benefícios àqueles que já ocupam posições privilegiadas no corpo social, mas na medida em que admite oportunidades semelhantes para pessoas semelhantes (RAWLS; 2000), impede, ou no mínimo dificulta, que ocorra uma mudança significativa das características do quadro social, haja vista as dificuldades para a consecução de objetivos que não estejam anteriormente previstos em Lei.

Assim:

“[...] a despeito das diferenças ontológicas impostas por cada impedimento de natureza física, intelectual ou sensorial, a experiência do corpo com impedimentos é discriminada pela cultura da normalidade. O dualismo do normal e do patológico, representado pela oposição entre o corpo sem e com impedimentos, permitiu a consolidação do combate à discriminação como objeto de intervenção política, tal como previsto pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” (DINIZ, BARBOSA & SANTOS; 2009; p. 70).

...

Tendo esclarecido (pelo menos em parte) as razões pelas quais pessoas com deficiência não se encontram em igualdade de condições quando da escolha de princípios sob os quais se firmarão as bases do ordenamento social, nem tampouco após o estabelecimento desse acordo – já que então não passaram a uma situação mais vantajosa do que aquela anterior – convém tratar, agora, dos problemas que essas pessoas têm para (auto)reconhecerem-se e posicionarem-se dentro e fora do próprio grupo. A decisão de agir isolada ou coletivamente com vistas à modificação de determinada característica da ordem vigente, afinal, tem a ver com o modo como o indivíduo percebe a si mesmo enquanto membro (ou não) do grupo, bem como de sua percepção acerca desse grupo como um todo

e/ou de seus membros separadamente – se os *aceita* e se é *aceito* por eles (GOHN; 2008). Nesse sentido, tem-se que, quanto mais forte o senso de (auto)identidade de alguém, maiores são as chances dessa pessoa tomar a decisão de (tentar) modificar as características do meio ao qual está inserida que eventualmente a oprimam e/ou lhe violem seus direitos. Se empreenderá seus esforços isolada ou coletivamente, depende tanto de sua posição (relativa) nesse meio em questão quanto de sua capacidade de mobilizar recursos (capital político, humano, econômico, etc) para tal fim, bem como do impacto (relativo) que suas ações podem ter sobre a situação atual (GOHN, 2008; MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012; VAZ, 2013).

Em primeiro lugar, tem-se que a autoimagem que o indivíduo forma de si resulta em grande parte da imagem que os outros têm dele, o que, sem dúvida, tem efeitos sobre o modo como se dão as relações sociais. Nesse sentido, “é por meio dessas relações afetivas de reconhecimento, afirma Honneth, que o sujeito se sente amado e é reconhecido em suas carências, o que lhe permite um sentimento de autoconfiança, indispensável para sua autorrealização” (BRESSIANI, 2013; p. 270). Ou seja, a possibilidade de alguém decidir tomar alguma atitude, seja em prol do grupo, seja com vistas à modificação de sua posição dentro dele, aumenta conforme o fortalecimento de seu sentimento de pertencimento/integração (reconhecimento) ao grupo.

Além disso, quando determinado indivíduo não é reconhecido em suas possibilidades pelos demais membros do grupo, suas carências/necessidades tendem a ser *ignoradas*, o que muito provavelmente envolverá situações de opressão e/ou violação (YOUNG; 1990, 2006) e desrespeito (BOMFIM, 2009; FRASER & HONNETH, 2003; HONNETH, 2003). Tais situações, por sua vez, levam às experiências de injustiça/desrespeito, na medida em que esse *indivíduo marginal*, não reconhecido dentro do grupo, acaba privado da consecução plena de seus objetivos, já que não lhes são garantidos os meios (recursos específicos) para que o façam. Em outros termos: “a experiência de injustiça está estruturalmente atrelada à violação de formas amplamente aceitas de reconhecimento recíproco. A própria formação da identidade prático-moral dos sujeitos estaria, assim, ligada a suas expectativas de serem reconhecidos” (BRESSIANI; 2013; p. 272).

De fato, as chances que determinado indivíduo tem de conseguir se (auto)reconhecer e de se (auto)posicionar no grupo ao qual pertence, bem como nos demais espaços sociais ligados a ele dependem em grande medida das experiências que esse indivíduo teve ao longo da vida. Afinal, “a motivação para que se leve a cabo uma luta por reconhecimento depende

da pré-existência de suportes históricos e sociológicos adequados” (BONFIM; 2009; p. 17). Vale lembrar, contudo, que experiências de injustiça, por si mesmas, não são suficientes para desencadear uma mobilização do indivíduo (ou dos indivíduos) *injustiçado(s)* com vistas à mudança desse *status quo*.

Com efeito, para que se inicie o processo de mobilização social é preciso, além disso, que esse indivíduo tenha consciência da violência que vem sofrendo. É preciso que ele perceba as experiências de desrespeito que sofre como injustas, para que então venha a posicionar-se contrariamente a elas (YOUNG; 1990). Sem esse reconhecimento da violência/opressão como experiência negativa e injusta – como uma distorção a ser corrigida, portanto –, dificilmente teriam surgido ao longo da história os mais variados tipos de movimentos sociais de que se tem notícia (GOHN; 2008).

A autorrealização do indivíduo, de acordo com Axel Honneth (2003), resulta da *superação* de três etapas de reconhecimento – respeito à integridade corporal do indivíduo, igualdade de direitos e estima social. É a superação dessas etapas, afirma, que permitiria ao indivíduo tomar consciência de suas posições relativas dentro dos grupos sociais dos quais faz parte (HONNETH; 2003). Quando algum desses processos falha, o indivíduo fica sujeito a três *esferas* de desrespeito – maus-tratos físicos e violação corporal, privação de direitos e degradação e ofensa (BONFIM; 2009). Conforme Bressiani (2013; p. 275): “Ao apontar para o fato de que a autorrealização individual depende de relações de reconhecimento, Honneth explicita a importância de assegurar uma infraestrutura de relações de reconhecimento e caracteriza suas distorções como patológicas.” Nesse sentido, os movimentos sociais teriam como objetivo essencial pôr fim às experiências de injustiça e de desrespeito – isto é, corrigir as distorções das estruturas sociais – às quais estão sujeitos os indivíduos que representam (GOHN, 2008; HONNETH, 2003).

Como o posicionamento crítico em relação ao *status quo* vigente depende, por sua vez, da autoconsciência de cada um sobre seu *lugar* no espectro social e esta tem a ver com o modo como os outros percebem esse indivíduo (FRASER & HONNETH, 2003; GOFFMAN, 1980; GOHN, 2008; HONNETH, 2003), é comum que as lutas sociais tenham início graças à mobilização de indivíduos que, embora não experienciem diretamente situações de desrespeito, se apercebem delas como sendo negativas e degradantes – como situações a serem evitadas, portanto. Na medida em que essas lutas vão ganhando força e forma, os indivíduos ora *violados* começam a tomar consciência das injustiças que sofrem, passando,

assim, a ter condições de agir por si mesmos. O movimento das pessoas com deficiência, por exemplo, começou por meio da mobilização de pessoas sem deficiência, só passando às mãos das pessoas com deficiência quando estas perceberam a si mesmas enquanto sujeitos capazes de falar e de se fazer ouvir (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Assim, tem-se que a estima social apresenta-se como a mais importante das esferas de reconhecimento, pois é a partir do reconhecimento do outro enquanto sujeito digno de proteção/respeito – como alguém que cujas necessidades e expectativas não podem ser ignoradas – que as demais etapas do processo podem vir a ser superadas (BONFIM, 2009; FRASER & HONNETH, 2003).

No caso das pessoas com deficiência, bem como no dos demais grupos marginalizados, ocorre que seu reconhecimento de seus direitos precedeu a estima social necessária para que estes fossem efetivamente cumpridos. Em verdade, quando não se reconhece o outro enquanto sujeito digno de proteção e respeito, a mera existência de dispositivos legais com esse propósito – o de garantir sua integridade física, moral, etc – acaba não surtindo efeitos práticos. Por exemplo: às mulheres foi garantido por Lei (BRASIL; 1988; Art. 5º, I) igualdade de tratamento dentro e fora do mercado de trabalho, entretanto, ainda hoje verifica-se uma considerável disparidade salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função (BIDERMAN & GUIMARÃES, 2004; MOCELIN & SILVA, 2008; VENCO, 2006). Similarmente, embora a recusa de candidaturas à vagas de emprego por motivos de raça/etnia, orientação religiosa ou sexual e/ou deficiência seja passível de pena (BRASIL; 1988; Art. 5º, XII), negros, homossexuais e pessoas com deficiência, mesmo com as qualificações necessárias para o exercício da função à qual se candidataram, seguem com inúmeras dificuldades para posicionar-se no mercado de trabalho (BIDERMAN & GUIMARÃES, 2004; MTE, 2007). Com efeito, muitas dessas pessoas acabam entrando no mercado de trabalho pela porta dos fundos, isto é, exercendo funções sem grandes possibilidades de crescimento e/ou nas quais a característica que as diferencia e lhes põe à *margem* – cor da pele, credo, limitação física e/ou cognitiva, etc – não se evidencia, como no caso dos serviços de teleatendimento ou limpeza (MOCELIN & SILVA, 2008; VENCO, 2006; WHO, 2012).

...

De volta à questão das pessoas com deficiência e das dificuldades que enfrentam no processo de aquisição de sua (auto)estima social, tem-se que: “nesse diapasão, em que o corpo

torna-se a identidade do ser humano que, como tal, deve ser imutável e indelével, a deficiência passa a ser percebida como a própria pessoa, não seu atributo” (BONFIM; 2009; p. 81). Tal *atributo* faz da pessoa com deficiência aquilo que Goffman chama de *desviante*, isto é, alguém que não corresponde aos padrões sociais comumente aceitos pela maioria. Os indivíduos “normais” (as pessoas sem deficiência), então, seja pelo constrangimento de não saber lidar com o desviante ou o que esperar dele, seja por preconceito – por perceber o *desvio* como algo que lhe é estranho e/ou *nocivo* –, tendem a agir como se o desviante (no caso, a pessoa com deficiência) não existisse, como se não fizesse parte da sociedade, nem tampouco tivesse o direito de ser integrado a ela (BONFIM, 2009; GOFFMAN, 1980; NUSSBAUM, 2006). Conforme Bonfim (2013; p. 84): “Essa orientação traz embutidos dois comandos: o primeiro se refere à manutenção do isolamento da pessoa com uma deficiência; o segundo impõe o reconhecimento da deficiência, e não a pessoa com a deficiência.” Além disso, “somente aqueles que conseguem a aparente cura de seu desvio, ou que o sucesso pessoal no desempenho de habilidades socialmente valorizadas apague sua deficiência, recebem permissão para conviver e ser integrados à sociedade da maioria capaz” (BONFIM; 2009; p. 87), o que explica porque é tão difícil incorporar ao meio social pessoas com deficiência cognitiva e/ou sensorial grave.

Tal dificuldade de *aceitação* em relação à pessoa com deficiência afeta, sem dúvida, sua integração/participação aos/nos mais diversos espaços do meio social – daí os problemas em fazer-se cumprir as leis que prevêm a promoção dos direitos dessas pessoas, como no caso da chamada lei de cotas (Lei nº 8.213/1991)⁵ ou do acesso ao ensino especial (Decreto nº 3.298/1999)⁶ (BRAGA & SCHUMACHER, 2013; FRANCA & PAGLIUCA, 2007; SANTOS, 2008; WHO, 2012). Justamente por isso – por não se tirar do papel a igualdade de direitos e de oportunidades prevista em Lei –, as medidas protetivas do Estado em relação à esse grupo de indivíduos – a exemplo da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e mesmo das cotas para o preenchimento de cargos nos serviços público e privado –, continuam sendo necessárias (pois sem elas essas pessoas dificilmente seriam inseridas na sociedade) e ineficazes (pois, dados os problemas referentes à sua aplicação e fiscalização, não são totalmente cumpridas).

⁵ Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

⁶ Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Do exposto até aqui, conclui-se, então que o (auto)reconhecimento da pessoa com deficiência depende em grande medida da eliminação do constrangimento/preconceito que ainda inspira. Esta, por sua vez, requer uma *sensibilização* dos indivíduos “normais” no sentido de que a pessoa com deficiência não é tão-somente o atributo que lhe falta; uma pessoa com deficiência visual não é a sua falta de visão, bem como uma pessoa com deficiência física severa não é os movimentos que perdeu (BONFIM, 2009; NUSSBAUM, 2006). As pessoas com deficiência não são indivíduos inválidos ou incapacitados *por causa* da deficiência que possuem; possuem habilidades e limitações como qualquer outro ser humano.

O processo de aceitação da deficiência como uma característica pessoal como outra qualquer, e não como um defeito ou doença que alguém possa ter, não pode, afinal, ser desencadeado pela mera imposição de normas por parte do Estado. Se assim o fosse, como anteriormente mencionado, não se verificariam tantas dificuldades de reconhecimento/integração dos mais diversos grupos marginalizados. A existência dos movimentos sociais, na medida em que, além da consecução de direitos, lutam pela aceitação da diferença como algo não-negativo e que merece ser respeitado, é, assim, fundamental para que se estabeleçam entre os homens relações mais equânimes – mais justas, portanto.

“Se antes as pessoas com deficiência não percebiam o controle dos não deficientes sobre suas vidas ou não tinham esperanças de afastá-lo, os movimentos dão o suporte necessário para que mudanças nesse cenário sejam realizadas. A reunião de milhares de pessoas em torno de uma causa possibilita a percepção das formas em que a opressão em razão da deficiência se reveste, seja pela troca de experiências entre os manifestantes, seja pela ideologia disseminada pelo movimento. Em síntese, a centelha provocada pelos movimentos sociais espalha-se e provoca a tomada de consciência da sua condição pessoal e coletiva de oprimido, bem como da necessidade de reação a esse controle por meio da luta pela igualdade de direitos e de participação social” (BONFIM; 2009; pp. 93-94).

...

Assim como a *racionalidade utilitária* do contrato rawlsiano propõe, o modelo honnethiano de reconhecimento também entende a etapa jurídica do processo – isto é, o reconhecimento do outro enquanto sujeito de direito – como sendo a mais importante. Com efeito, embora Honneth conceba as lutas dos grupos sociais como os mecanismos pelos quais se chega à transformação das estruturas sociais, admite que mero reconhecimento jurídico das

demandas apresentadas por esses grupos é suficiente para que a ordem vigente seja efetivamente modificada (HONNETH, 2003; SAAVEDRA & SOBOTIKA, 2012; SOBOTIKA, 2013). Assim, a *menor* importância conferida à estima social em sua teoria explica-se pelo fato de que, segundo ele, seriam mais facilmente mutáveis, isto é, conforme os indivíduos e circunstâncias envolvidas, apresentariam um grau maior de variação; os elementos que compõem o reconhecimento jurídico, por outro lado, na medida em que, pelo menos teoricamente, impõe códigos de conduta válidos para todos – independentemente de seu status social, crença religiosa, etc –, apresentariam padrões mais estáveis de configuração, o que então garantiria aos indivíduos o estabelecimento de relações mais sólidas e/ou simétricas (BRESSIANI, 2013; HONNETH; 2003). Uma espiada rápida no mundo que existe para além do nosso próprio umbigo, porém, é suficiente para perceber que as coisas não são bem assim (FRASER & HONNETH; 2003).

Da mesma forma que o direito de ir e vir, por si só, não garante às pessoas a possibilidade de irem e virem aonde quiserem, também a existência de uma previsão de pena para aquele que comete um crime, por si mesma, não faz com que menos crimes sejam cometidos. O pleno exercício dos direitos e o cumprimento de todas as obrigações previstas em Lei dependem de uma série de outros fatores, que vão desde a disponibilização de recursos (um sistema público de transporte eficiente, no caso do direito de ir e vir) à capacidade dos indivíduos de entenderem esses códigos de conduta como normas a serem seguidas. Assim, embora fundamental para o respeito à integridade física e moral dos indivíduos, o reconhecimento jurídico, por si só, não é suficiente para que se estabeleçam relações sociais estáveis e justas; carece, portanto, de elementos que lhe são, ao mesmo tempo, anteriores (entendimento do código como norma) e contingentes (disponibilidade de recursos que garantam sua efetivação) (FRASER & HONNETH, 2003; MENDONÇA, 2007; PINTO, 2008).

Ora, como a apreensão dos códigos de conduta enquanto normas a serem cumpridas depende do (auto)reconhecimento dos indivíduos entre si, tem-se que o modo como cada um reconhece a si, seus pares e se meu – se faz disso tudo uma imagem positiva ou negativa – afeta bem mais a efetividade desses códigos do que sua *simples* existência. Ademais, sendo o cumprimento desses códigos essencial para se garantir estabilidade às estruturas sociais, pode-se dizer que, quanto maiores os níveis de estima social intersubjetiva, maiores as chances de serem estabelecidas relações sociais mais equânimes entre os homens (BRESSIANI, 2013;

MENDONÇA, 2007; PINTO, 2008). Finalmente, cabe acrescentar aqui que a superação das três etapas de reconhecimento propostas por Honneth, por si só, não põe fim às relações de dominação presentes nas interações sociais (BRESSIANI; 2013).

“O estabelecimento de quem são as pessoas de quem se espera o reconhecimento, bem como qual é o tipo e a medida do reconhecimento que se espera em cada situação, diz respeito a expectativas de comportamento socialmente construídas e depende, em grande medida, das relações de poder que perpassam a interação social” (BRESSIANI; 2013; p. 277).

Sobre a importância das relações de poder para o fortalecimento ou enfraquecimento das situações de desrespeito, Nancy Fraser (FRASER & HONNETH; 2003) faz uma série de considerações acerca do modelo honnethiano de reconhecimento, com vistas a, segundo ela, sanar as *insuficiências* que possui. Nesse sentido, vale lembrar que a autora não nega a importância dos três princípios honnethianos de reconhecimento, entretanto, propõe que, por si só, falhas nos processos de (auto)reconhecimento não geram *experiências* de desrespeito ou violação (BRESSIANI, 2013; FRASER & HONNETH, 2003; MENDONÇA, 2007; PINTO, 2008), pois, segundo ela, existiriam relações de poder anteriores que, conforme os interesses de quem as conduz, podem levar tanto à exclusão quanto à inclusão de determinado grupo no corpo social (BRESSIANI, 2013; FRASER & HONNETH, 2003). Para ela, as *situações* de desrespeito continuam existindo, mesmo que os indivíduos *excluídos* não sejam capazes de *experienciar* tais situações como negativas, ou seja, Fraser diferencia os conceitos de situação e de experiência, sendo o primeiro independente do segundo (BRESSIANI, 2013; FRASER & HONNETH, 2003).

A *injustiça* é, para Fraser, anterior à *consciência acerca da injustiça* (FRASER & HONNETH, 2003; PINTO, 2008). Segundo ela, determinadas situações não deixam de ser injustas porque os envolvidos não estão conscientes da injustiça que sofrem (FRASER & HONNETH; 2003). Por exemplo: não é *justo* que uma mulher seja sexualmente violentada dentro de sua própria casa ou em seu ambiente de trabalho, mas se ela não sabe que essa situação pode ser evitada, se não vê a si mesma como sujeito digno de respeito e cuidado, dificilmente levará qualquer tipo de denúncia a cabo (MOCELIN & SILVA, 2008; VENCO, 2006). Similarmente, não é *justo* que uma pessoa com deficiência tenha seus direitos de acesso à educação especial e ao mercado de trabalho postos de lado por instituições de ensino e empresários, mas se essa pessoa não conhece esses direitos - seja por ter sido negativamente

socializada (ou seja, por achar que não *merece* ser socialmente integrada), seja por não estarem ao seu alcance os recursos para que fosse devidamente informada –, dificilmente vai se dar conta de que está sendo marginalizada pela sociedade e pelo Estado (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006).

“As relações sociais estão perpassadas por assimetrias que, muitas vezes, impedem que a falta de reconhecimento seja experienciada como injusta pelos que se encontram em uma posição desvantajada frente aos demais. Contrapondo-se a Honneth, Fraser defende então que nem todos os que sofrem de falta de reconhecimento experienciam sua posição social como injusta” (BRESSIANI; 2013; p. 279).

Assim, a luta por reconhecimento empreendida pelos movimentos sociais, mais que conscientizar as pessoas em relação às mais variadas formas de injustiça que sofrem, tem como objetivo modificar as relações de poder responsáveis pelas situações de injustiça então existentes (GOHN, 2008; VAZ, 2013). É a partir da modificação dessas relações de poder que se pode chegar ao rompimento dos ciclos de dominação, violência e desrespeito ora cristalizados. Tal modificação, por sua vez, resulta da ação coordenada dos indivíduos no sentido de pressionar o Governo para que seus direitos sejam *de jure* e *de facto* efetivados (GOHN, 2008; MELO JÚNIOR, 2007; VAZ, 2013; NUNES, 2012). Afinal, quando um Estado não se encontra minimamente aberto ao diálogo, nem mesmo um milhão de vozes erguidas em coro conseguirá exercer seu papel nesse *espetáculo*.

Nesse sentido, há que se considerar as modificações ocorridas dentro dos movimentos sociais ao longo dos últimos anos. Com efeito, “os movimentos sociais não mais se limitam à política, à religião ou às demandas socioeconômicas e trabalhistas” (GOHM; 2008; p. 442), de modo que há uma necessidade de coordenação muito maior entre os atores sociais envolvidos (instituições, representantes e representados). A luta por reconhecimento de direitos e de identidades – melhor dizendo, pela efetivação da cidadania daqueles que segue, em alguma medida, ainda marginalizados – tem, hoje, ultrapassado os limites tradicionais que separam operários e empresariado, brancos e negros, *bem-nascidos* e desprivilegiados (DAGNINO, 1994; GOHN, 2008; MELO JÚNIOR, 2007; VAZ, 2013). Essa nova configuração dos movimentos sociais contemporâneos explica-se tanto pelas conquistas que os movimentos de outrora levaram a cabo (cessão de direitos até então negados, como o direito de voto cedido aos negros e às mulheres, ou a liberdade de culto dentro dos Estados laicos) quanto pela percepção de que transformações (mínimas) das relações sociais vigentes

no espaço não se processam sem efeitos sobre as interações entre todos os indivíduos, mesmo que inicialmente eles não estivessem diretamente envolvidos na luta por essa modificação do espaço (BIDERMAN & GUIMARÃES, 2004; DAGNINO, 1994; GOHN, 2008; MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012; VAZ, 2013).

O caso do movimento social e político das pessoas com deficiência, a partir dos elementos até aqui considerados, mostra-se deveras emblemático. Em primeiro lugar, porque não se vê na luta dessas pessoas algo que traga benefícios coletivos práticos; depois, porque só muito recentemente foi legado a elas o status de sujeitos de direito, cujas necessidades merecem tanta atenção quanto as de qualquer outro ator inserido no espaço (BRABOSA, 2012; BONFIM, 2009; BRAGA & SCHUMACHER, 2013; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; CRESPO, 2012; FAZOLI & RIPOLI, 2007; NALLIN, 1990; SANTOS, 2008). Assim, o reconhecimento social e político desse grupo de pessoas passa tanto pela *reconstrução* de suas (auto)identidades – ou seja, pela percepção de que são sujeitos dignos de respeito e cuidado, e não tão-somente indivíduos incapazes e inaptos – quanto por sua real inserção (participação) nas mais diversas esferas do espaço (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; NUSSBAUM, 2006; SANCHEZ, 2012; SILVERS & FRANCIS, 2005). Tais processos, contudo, não se têm concretizado sem dificuldades ao longo do tempo – seja em função das barreiras institucionais presentes no sistema (que dificultam a entrada de novos atores na cena), seja em função dos problemas de aceitação e respeito à diferença (evidenciados pela existência de estruturas sociais que reforçam e recriam os mais diversos tipos de preconceito) (CASTRO, 2010; FRASER & HONNETH, 2003; GOFFMAN, 1980; RODRIGUES, s/d; TAYLOR, 1994; YOUNG, 1990). Como já apontado, apesar da cessão de uma infinidade de direitos às pessoas com deficiência desde o início da mobilização social e política em torno da consecução e do reconhecimento dessas pessoas, sua real inserção no meio social encontra-se dificultada pela existência de diversas barreiras físicas e culturais que as entidades e organizações representantes desse segmento vêm tentando desconstruir (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; NALLIN, 1990).

4. DOS RABISCOS E DOS (AUTO)RETRATOS

Tendo em vista a proposta inicial do presente trabalho – tratar da formação/organização do movimento social e político das pessoas com deficiência ao longo dos últimos anos, com ênfase no caso brasileiro –, uma análise acerca da noção de *movimentos sociais*, bem como de sua operacionalização (ou seja, *como, por quê e pelo quê* lutam), mostra-se de extrema importância. Nesse sentido, passa-se, agora, ao tratamento das diferentes interpretações conferidas ao termo *movimentos sociais* (DIANI; 1992), além de, a partir delas, mostrar como os diferentes atores políticos/sociais que os integram têm se organizado, isto é, como têm coordenado suas demandas e ações, conforme os recursos de que dispõem (DELLA PORTA & DIANI, 2006; TOURAINE, 2006). Em seguida, espera-se apontar em que medida tais observações podem (ou não) aplicar-se ao caso ora trabalhado – os movimentos sociais *de e para* pessoas com deficiência.

...

No bojo dos movimentos sociais que se formaram ao longo da história, pode-se dizer que sempre esteve a luta pela criação e pelo reconhecimento dos chamados *direitos fundamentais*⁷ (DELLA PORTA & DIANI, 2006; DIANI, 1992). Assim, sua evolução, em certa medida, acompanha o processo de inserção dos chamados direitos de primeira, segunda, terceira e quarta geração nos textos constitucionais e nas normas de conduta sociais. Isso quer dizer que, num primeiro momento (entre o final do século XVIII e início do século XIX), lutou-se pelos direitos civis e políticos; em seguida, já durante a Segunda Revolução Industrial, passou-se à luta pelos direitos sociais, econômicos e culturais; mais tarde, vieram as lutas pela criação e pelo reconhecimento de direitos relacionados ao desenvolvimento/progresso, ao meio ambiente, à autodeterminação dos povos, bem como ao direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e ao direito de comunicação; e, finalmente, as mobilizações da atualidade também trazem em suas pautas a defesa da democracia, do acesso à informação e do pluralismo político (BRINGEL & ECHART, 2008; DIANI, 1992; ESPIÑEIRA & TEIXEIRA, 2008; GOHN, 2011). Nesse sentido, cabe acrescentar que, embora tenham surgido uma infinidade de novas demandas entre os membros dos movimentos sociais, demandas *clássicas* (como a luta pelo

⁷ Vide NOVELINO, Marcelo. “*Direito Constitucional*”; Editora Método; 3º ed.; São Paulo; 2009.

reconhecimento dos direitos civis e políticos) ainda fazem parte de seus discursos e de suas agendas; afinal, ainda hoje, muitos direitos considerados *antigos* (os de primeira e de segunda geração) não foram sequer constitucionalmente inseridos na legislação de diversos Estados (DELLA PORTA & DIANI, 2006; GOHN, 2011; TOURAINÉ, 2006).

Além disso, cabe acrescentar que, com o passar do tempo, novos atores entraram em cena (GOHN; 2008, 2011). Em verdade, não se trata mais tão-somente de uma luta pelo fim da dominação/opressão do senhor sobre o escravo, do empresário sobre o proletário, ou do rico sobre o pobre. Hoje, também jogam esse jogo as mulheres, os negros, os indígenas, as pessoas com deficiência, os homossexuais, e tantas outras minorias então completamente ignoradas/excluídas (DAGNINO, 1994; GOHN, 2008; NUSSBAUM, 2006; YOUNG, 1990).

Em outras palavras:

“As transformações que aconteceram no mundo, nas últimas décadas, e que acabaram por influenciar as mudanças de focos nos movimentos sociais em geral, e na América Latina em particular, permitem-nos afirmar que os movimentos sociais não mais se limitam à política, à religião ou às demandas socioeconômicas e trabalhistas. Movimentos por reconhecimento, identitários e culturais, ganharam destaque ao lado de movimentos sociais globais” (GOHN; 2008; p. 442).

Do *pelo quê* lutam, convém, agora, tratar do *por quê*, isto é, das condições de que os movimentos sociais necessitam para existir. A decisão pela união em torno da consecução de um “bem comum” (ainda que esse bem não seja o mesmo para grupos diferentes, nem tampouco para todas as pessoas de um mesmo grupo) carrega consigo uma série de fatores a serem pesados por aqueles indivíduos que pretendem mobilizar-se social e politicamente (MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012). Em primeiro lugar, vem o sentimento de pertença do indivíduo em relação ao grupo, estando ele mais propenso a mobilizar-se com os demais, conforme seu sentimento de acolhimento/reconhecimento dentro desse grupo (GOHN, 2008; FRASER & HONNETH, 2003). Em seguida, têm de ser contrabalanceados os riscos de agir e os não se juntar ao movimento; em outros termos, pode-se dizer que as pessoas se unem em torno de uma determinada causa de acordo com o que têm a perder e a ganhar fazendo isso, ou seja, quanto mais tiverem a ganhar (ou quanto mais estiverem convencidas de que têm a ganhar), mais propensas estarão a lutar – e vice-versa (LINDBLÖM, 1981; MELO JÚNIOR, 2007; VAZ, 2013). Por último, tem-se a capacidade que cada indivíduo tem de angariar recursos para a consecução de seus objetivos, incluindo-se aí seu capital social, econômico e,

principalmente, político; com efeito, as chances de um indivíduo/grupo ter sua demanda atendida crescem conforme a quantidade de recursos de que dispõe, pois são esses recursos que lhe permitirão tomar parte efetiva no processo decisório, onde as mais diversas demandas são discutidas e depois transformadas (ou não, dependendo de sua relevância e/ou implicação para aqueles que controlam tal processo) em políticas públicas (BOURDIEU; 2007, 2011; MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012; VAZ, 2013). Assim, pode-se dizer que, quanto melhor estruturados esses três elementos dentro dos (in)conscientes individual coletivo, maiores as chances que um movimento social tem de ser bem-sucedido.

Conhecendo-se as características necessárias para sua formação/continuidade, bem como o conjunto (comum) de demandas pelas quais luta, é possível passar-se agora aos meios com os quais procura atingir seus fins. Nesse sentido, pode-se dizer que os movimentos sociais agem de maneira direta e indireta com vistas à obtenção de sucesso (GOHN; 2008, 2011). Agem diretamente, por exemplo, ao promoverem passeatas e paralizações, ou quando conseguem colocar os representantes de seus interesses no poder (governo); indiretamente, por meio de suas publicações nas redes sociais, ou de suas intervenções na mídia e nas escolas. Assim, diz-se que suas ações estão orientadas tanto no sentido de ganhar uma causa quanto no de ter sua mensagem espalhada (DELLA PORTA & DIANI, 2006; DIANI, 1992; GOHN, 2011; MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012). Essa função disseminadora/reprodutora dos discursos é, talvez, mais importante do que as ações diretas em si, pois, sem o devido (re)conhecimento daquilo pelo que se luta, os movimentos sociais não conseguiriam o apoio necessário para que suas reivindicações tivessem sucesso (DIANI, 1992; ESPÍNEIRA & TEIXEIRA, 2008; GOHN, 2011; MELO JÚNIOR, 2007; TOURAINE, 2006).

Sobre isso, Gohn (2011) observa:

“Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc.) até as pressões indiretas. Na atualidade, os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais ou transnacionais, e utilizam-se muito dos novos meios de comunicação e informação, como a internet. Por isso, exercitam o que Habermas denominou de o agir comunicativo” (GOHN; 2011; pp.335-336).

...

A partir dos apontamentos feitos acima, passa-se a uma análise mais sistemática do movimento social e político das pessoas com deficiência. Nesse sentido, pode-se dizer que carecem da estruturação dos mesmos três eixos formadores que possibilitam a ascensão das demais mobilizações sociais – isto é, sua emergência/permanência depende do sentimento de pertencimento ao grupo, do peso dos riscos de se agir (ou não) individual e coletivamente e da quantidade de capital (financeiro, social/cultural, político, etc) de que cada um dispõe (BARBOSA, 2012; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; FAZOLI & RIPOLI, 2007; VAZ, 2013). Além disso, acrescenta-se o fato de que, ao longo de sua evolução (social, política e histórica), esse tipo de movimento social tem se caracterizado pela luta em torno da consecução e/ou reconhecimento dos chamados direitos de terceira e quarta geração, focando, assim, suas ações no sentido da promoção da independência/autonomia da pessoa com deficiência via, por exemplo, implementação de políticas públicas de fomento ao ensino especial – com reflexos diretos nos índices de inserção dessas pessoas no mercado de trabalho –; criação de espaços públicos arquitetonicamente acessíveis; investimentos nas áreas de tecnologia assistiva; e assim por diante (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; IBDD, 2008; JÚNIOR & MARTINS, 2010; MTE, 2007). Finalmente, vale lembrar que a mobilização das pessoas com deficiência passou por um processo de especialização – por meio da criação de organizações específicas para cada tipo de deficiência/limitação –, além de estar se tornando, cada vez mais, um movimento *de* (e não *para*) pessoas com deficiência (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, 2007; JÚNIOR & MARTINS, 2010; SANTOS, 2008).

5. DO CAMINHO, E DE SEUS OBSTÁCULOS

Como apontado anteriormente, a *transformação* do *status* da deficiência – passando de tragédia pessoal à mera condição corpórea/cognitiva diferenciada – tem se dado de forma demasiado lenta ao longo dos anos, quando se pensa nas implicações sociais/culturais, econômicas e políticas que um entendimento *negativo* da deficiência têm sobre esse grupo de pessoas (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009). Afinal, trata-se de um processo de *reestruturação* conceitual e comportamental, cujos efeitos far-se-ão notar nos mais diversos espaços compreendidos pelas interações sociais (BRAGA & SCHUMACHER, 2013; DINIZ, 2007; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009). Envolve tanto o (auto)reconhecimento da deficiência como mais uma faceta da diversidade humana – ao invés de algo como uma sentença de *morte social* que invariavelmente impede a pessoa com deficiência de gozar plenamente de seus direitos (bem como de cumprir seus deveres) como outro ser humano qualquer – quanto a criação/reforço de mecanismos que possibilitem a (re)inserção e o cuidado da pessoa com deficiência, e também das pessoas a elas diretamente ligadas (mães, esposas e cuidadores, em sua maioria) que, de outra forma, permaneceriam igualmente isoladas do resto da sociedade (BRAGA & SCHUMACHER, 2013; FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; NUSSBAUM, 2006; SANCHEZ, 2012; SILVERS & FRANCIS, 2005).

Esse processo de (auto)reconhecimento da pessoa com deficiência começou a ganhar real impulso a partir do momento em que esse grupo de indivíduos passou a falar por si mesmo, tanto por meio da ampliação de estudos sobre o tema quanto pelo fortalecimento das organizações *de e para* pessoas com deficiência (BONFIM, 2009; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, 2007). A deficiência enquanto questão de saúde pública, de políticas econômicas/sociais, e/ou mesmo de comportamento, passou a integrar as agendas “comportamental” (ou seja, ao modo como se trata determinado indivíduo) e política (a saber, as políticas públicas ora implementadas para o acolhimento e promoção da independência desse grupo em sociedade) mundo afora somente a partir do início desse processo (BONFIM; 2009; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; VAZ, 2013), bem como de sua inserção na pauta de discussões da Organização das Nações Unidas – ONU, já durante a década de 1970 (BARBOSA, 2012; DINIZ, 2007; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009).

A *reconstrução* das bases sobre as quais assentava-se o movimento social e político dessas pessoas teve início já na segunda metade dos anos 1970, quando da criação dos primeiros cursos de pós-graduação problematizando a questão no Reino Unido e nos Estados Unidos, bem como da criação de instituições como a UPIAS (*Union of the Physically Impaired Against Segregation*), em 1976 (DINIZ; 2007). Além disso, convém acrescentar que somente a partir de todo esse movimento político, social/cultural e acadêmico empreendido por pessoas com e sem deficiência em torno de sua defesa e (re)inserção na sociedade que o chamado *modelo médico* da deficiência começou a perder espaço para o *modelo social*, fazendo com que se buscasse a maior adequação possível do ambiente ao indivíduo com deficiência e/ou limitações (lesões) que, de outra forma, não poderiam adquirir sua independência/autonomia social e política (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, 2007; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; MENDONÇA, 2007).

Sobre isso, uma ressalva importante:

“O argumento do modelo social era o de que a eliminação das barreiras permitiria que os deficientes demonstrassem sua capacidade e potencialidade produtiva. Essa ideia foi duramente criticada pelas feministas, pois era insensível à diversidade de experiências da deficiência. A sobrevalorização da independência é um ideal perverso para muitos deficientes incapazes de vivê-lo. Há deficientes que jamais terão habilidades para a independência ou capacidade para o trabalho, não importa o quanto as barreiras sejam eliminadas” (DINIZ; 2007; p. 62).

...

Com efeito, até meados dos anos 1970, as instituições e organizações existentes serviam mais para manter as pessoas com deficiência afastadas do convívio e da participação sociais do que para (re)inseri-las social/cultural, econômica e politicamente na sociedade, o que ajuda a explicar as dificuldades de comunicação e de mobilização desse grupo de indivíduos; trata-se de um período em que o chamado modelo médico da deficiência – desenvolvido por médicos e educadores entre os séculos XIX e XX – ainda dominava cor/ações e mentes (BONFIM, 2009; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; DINIZ, 2007; MENDONÇA, 2007). Assim, a criação da UPIAS, no Reino Unido, além de outras tantas entidades nos Estados Unidos, no Brasil e em vários outros países, representou o início do processo de (re)integração desse grupo ao ambiente social, por meio do fortalecimento dos meios de comunicação e de mobilização disponíveis para a utilização dessas pessoas – o que,

invariavelmente, acabou tornando-as mais conscientes em relação a si e à posição que ocupavam no espectro social –, bem como por meio da criação/efetivação de dispositivos legais que lhes garantisse igualdade de condições e de oportunidades em relação às pessoas sem deficiência (BONFIM, 2009; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; NALLIN, 1990; NUSSBAUM, 2006; SILVERS & FRANCIS, 2005). Vale lembrar, entretanto, que tal processo não resultou em muito mais do que um amontoado de legislações específicas, porém nem de longe efetivas (SANTOS; 2006, 2008).

Além da criação de entidades *de* pessoas com deficiência entre as décadas de 1970 e 1980, cabe acrescentar a criação de periódicos específicos para o tratamento da questão – a exemplo do *Disability, Handicap and Society*, em 1986 – e a promoção do Ano Internacional da Pessoa com Deficiência, pela ONU, em 1981, trazendo pela primeira vez a pessoa com deficiência para dentro de casa, isto é, colocando suas necessidades na agenda de políticas públicas de diversos países mundo afora (BONFIM, 2009; DINIZ, 2007; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Sem dúvida, o período de redemocratização pelo qual passavam vários desses países, a exemplo do Brasil, fez com que a luta pelo reconhecimento e pela aceitação das diferenças (nesse caso, da deficiência) ganhasse ainda mais força (BONFIM; 2009).

...

Como mencionado, a mobilização (política) das pessoas com deficiência começou a ganhar força no início dos anos 1980. Nesse sentido, o Ano Internacional da Pessoa com Deficiência (1981) tornou-se o grande marco de todo esse processo. Instituído pela ONU, o AIPD fez com que *pipocassem* mundo afora uma série de encontros e de seminários sobre o tema, tornando a luta das pessoas com deficiência mais visível e diversificada (JÚNIOR & MARTINS; 2010). Até então disperso e esparso, o movimento tentava hastear todas as bandeiras sob um mesmo mastro, isto é, tentava-se conjugar as mais diversas demandas em um mesmo movimento – objetivo esse que não tardou em se mostrar ineficaz, dadas as especificidades concernentes a cada tipo de deficiência (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Toda a produção do período, então, contribuiu para que se organizassem e especificassem as demandas das pessoas conforme suas deficiências e necessidades. Foi durante esse período, inclusive, que as organizações *de* (e não *para*) deficientes começaram a surgir e se mobilizar.

No Brasil, o processo de organização e mobilização das pessoas com deficiência teve início já no século XIX, quando da criação de instituições como o Imperial Instituto dos Meninos Cegos⁸ (hoje, Instituto Benjamin Constant), em 1854, e do Imperial Instituto dos Meninos Surdos-mudos⁹ (hoje, Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES), em 1856, mas só passou a ganhar força entre os membros da sociedade civil a partir da década de 1980, quando da realização do I Encontro Nacional de Entidades de Pessoas com Deficiência, realizado na Universidade de Brasília (DF), do qual participaram diversas entidades, entre elas: ABRADDEF - Associação Brasileira de Deficientes Físicos, AADF - Associação de Assistência ao Deficiente Físico, CPSP - Clube dos Paraplégicos de São Paulo, ADEVA - Associação de Deficientes Visuais e Amigos, FCD - Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, SODEVIBRA - Sociedade dos Deficientes Visuais do Brasil, AIDE - Associação de Integração do Deficiente (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Apesar da diversidade de demandas empreendidas por cada organização – dado que cada tipo de deficiência exige uma série de cuidados/recursos específicos –, e tendo em vista o fato de que, sozinha, cada uma teria muito poucas chances de ganhar espaço suficiente na mídia e no processo decisório, o movimento das pessoas com deficiência uniu forças no sentido de conseguir aprovar uma legislação específica pertinente a esse segmento da população, a qual deveria garantir a eliminação/atenuação das barreiras ambientais e sociais das vidas dessas pessoas – compreendendo tanto a redução de impostos sobre equipamentos (como cadeiras de rodas e carros adaptados) quanto a garantia de acessibilidade arquitetônica aos espaços públicos –, para que, então, pudessem exercer sua cidadania de forma plena e efetiva (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; FAZOLI & RIPOLI, 2007; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Com efeito:

“[...] para não haver o enfraquecimento das minorias, os distintos movimentos devem encontrar pontos de convergência em suas reivindicações específicas que demonstre o quanto se encontram igualmente no campo da resistência ao conservadorismo, colonialismo, racismo, sexismo, homofobia, etc” (RODRIGUES; s/d; p. 15).

Assim, pode-se dizer que o período de redemocratização pelo qual passava o País à época acabou dando força ao movimento social e político das pessoas com deficiência, já que

⁸ Decreto Imperial nº 428, de 12 de setembro de 1854.

⁹ Decreto Imperial nº 839, de 12 de setembro de 1856.

um regime democrático não poderia negar a quem quer que fosse o seu direito de voz e voto (JÚNIOR & MARTINS, 2010). Em outros termos: “como Estado Democrático de Direito, contém em si todos os princípios necessários à garantia da inclusão. Tal denominação implica no compromisso do poder público em garantir e efetivar os direitos fundamentais” (BRAGA & SCHUMACHER; 2013). Desse modo, pode-se afirmar que, quanto mais estáveis as estruturas democráticas de participação política e social, então, maiores as chances de determinado grupo conseguir botar suas próprias cartas na mesa.

Sobre isso, cabe acrescentar que o *locus* constitucional/legal conferido às pessoas com deficiência estabeleceu-se a custa de muita controvérsia (FAZOLI & RIPOLI, 2007; JÚNIOR & MARTINS, 2010). De fato, mesmo dentro do próprio movimento havia (e há ainda) desentendimento quanto à questão (BARBOSA, 2012; BONFIM, 2009; NALLIN, 1990; SANTOS, 2008). Embora conscientes da necessidade de garantir os direitos das pessoas com deficiência, demandantes e demandados discordavam sobre como isso deveria ser feito. Para alguns, a criação de uma legislação específica, ao invés de diminuir as relações de desigualdade entre deficientes e não deficientes, aumentaria ainda mais a distância que separa esses grupos (JÚNIOR & MARTINS; 2010). Para outros, entretanto, sem uma delimitação tão clara quanto possível desse *terreno*, as pessoas com deficiência continuariam não tendo suas necessidades e especificidades atendidas e respeitados tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil (NUSSBAUM; 2006). De qualquer forma, em termos constitucionais, o que se conseguiu com toda a mobilização política da época foi a inserção de vários dispositivos legais (colocados de forma dispersa ao longo do documento) na Constituição, o que veio a:

“[...] proibir qualquer tipo de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, garantiu o direito à saúde, assistência social e integração social, reservou percentual de cargos e empregos públicos, tratou da habilitação e reabilitação da categoria, não esquecendo do direito ao atendimento educacional, da sua integração à vida comunitária e da eliminação das barreiras arquitetônicas” (FAZOLI & RIPOLI; 2007).

Ora, se as pessoas com deficiência levam consigo características que naturalmente as diferenciam dos demais, negar a elas os meios para que (*apesar de e graças a* essas características) integrem efetivamente a sociedade é negligência – simples e suja (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006; TAYLOR, 1994; YOUNG, 1990). Pessoas com deficiência (crianças, idosos, homossexuais, enfim, qualquer um que venha a ter suas faculdades físicas e/ou mentais comprometidas temporária ou permanentemente) têm

demandas específicas e diversificadas (NUSSBAUM; 2006, 2010); negar-lhes acesso aos espaços públicos (quando da não obediência aos critérios de acessibilidade arquitetônica) ou o direito ao próprio corpo (quando do desrespeito ao direito que cada um tem sobre si) faz cair por terra toda a lógica por trás do princípio de isonomia.

Entender que a igualdade entre os homens resulta de uma *relação entre desiguais* – não entre iguais, como dizem os contratualistas – é fundamental para que se avance na luta pelos direitos das minorias, não só das pessoas com deficiência (BRESSIANI, 2013; CASTRO, 2010; FRASER & HONNETH, 2003). Com efeito, as minorias acabam ficando de fora do campo não por estarem em um número necessariamente menor de indivíduos, mas por não terem suas especificidades aceitas e respeitadas pelo Estado e pela sociedade civil (VAZ; 2013), nem tampouco os recursos necessários para se fazerem ouvir na arena política (BOURDIEU; 2007, 2011), o que acontece tanto em função da *norma* quando da não concessão de direitos diferenciados quanto em função da *prática* (quando do (auto)reforço dos mecanismos de socialização negativa presentes no corpo social (YOUNG; 1990, 2006). Desse modo, sendo o corpo social formado por indivíduos *plurais* (e nunca iguais), Estado (o governo propriamente dito e suas instituições) e sociedade civil (pessoas, empresas e associações) deveriam se unir, com vistas a garantir igualdade formal e material efetivas entre os homens (NUSSBAUM, 2006; TAYLOR, 1994; YOUNG, 1990),

“A importância do reconhecimento é hoje universalmente aceita de uma forma ou de outra; no espaço privado [intimate plane], estamos todos conscientes de como a identidade pode ser formada ou mal formada no decorrer de nosso contato com outras pessoas próximas. No espaço público [social plane], temos uma contínua política de igual reconhecimento. Ambos os planos foram moldados pelo crescente ideal de autenticidade, e o reconhecimento desempenha um papel essencial na cultura que se alicerça sobre esse ideal.”¹⁰ (TAYLOR; 1994; p. 36; tradução livre).

...

Entre os ganhos obtidos pelo movimento das pessoas com deficiência, pode-se citar documentos elaborados em conjunto pelos membros da ONU, como a Declaração Mundial de

¹⁰ Texto original: “The importance of recognition is now universally acknowledged in one form or another; on an intimate plane, we are all aware of how identity can be formed or malformed through the course of our contact with significant others. On the social plane, we have a continuing politics of equal recognition. Both planes have been shaped by the growing ideal of authenticity, and recognition plays an essential role in the culture that has arisen around this idea.”

Educação para Todos, de 1990, a Declaração de Salamanca, de 1994, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, de 2006 – assinada pelo Brasil em 2007, com equivalência constitucional¹¹ –, bem como toda a legislação específica criada, no Brasil, ao longo dos últimos anos, especialmente durante o processo de redemocratização e elaboração da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988; JÚNIOR & MARTINS, 2010; MEC, 2007). Trata-se de um vasto conjunto de novas normas que visam promover a inclusão e independência/autonomia da pessoa com deficiência, seja por meio de políticas de cotas para sua inserção no mercado de trabalho, seja via coibição da construção de espaços inacessíveis, ou ainda pela concessão de benefícios que permitam às pessoas com deficiência e/ou limitação grave adquirir os equipamentos necessários – como próteses, livros em braile ou carros adaptados – para sua aprendizagem e locomoção (JÚNIOR & MARTINS, 2010; MTE, 2007). Contudo, cabe acrescentar que todos essa legislação é ainda pouco conhecida e ainda menos fiscalizada, de modo que não se poderia dizer que tem tido uma eficiência prática (BONFIM, 2009; NALLIN, 1990).

...

A partir das análises empreendidas até aqui, espera-se poder diferenciar claramente as organizações *de* e *para* pessoas com deficiência (CABRAL FILHO & FERREIRA; 2013). A ideia, aqui, é a de que entidades *de* pessoas com deficiência promoveriam uma mobilização social e política maior (*melhor*, de certa forma) da sociedade e do Estado no sentido de promover/proteger os direitos do grupo então analisado, por meio tanto de sua sensibilização/conscientização acerca das necessidades e especificidades dessas pessoas quanto da criação/melhoramento de políticas públicas que permitam a real inserção da pessoa com deficiência no ambiente social (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012). Das organizações *para* pessoas com deficiência, por outro lado, espera-se que transitem entre as esferas da tutela e do assistencialismo, não estando necessariamente preocupadas com a promoção/proteção da autonomia e/ou da independência das pessoas com deficiência (DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009; LEÃO & SILVA, 2012; NALLIN, 1990).

Afinal, *sentindo na pele* o que tal *condição* implica, as pessoas com deficiência estariam melhor preparadas para representar seus interesses junto ao Estado e à sociedade – daí a *esperança* de se verificar um grau maior de mobilização social e política entre os

¹¹ Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

membros das organizações *de* pessoas com deficiência. Inversamente, os movimentos sociais organizados por pessoas sem deficiência não poderiam representar de modo incisivo os interesses do grupo ora estudado, justamente por estarem sendo gerenciados por indivíduos que não experienciam de fato as implicações que a deficiência traz consigo; quando muito, vivenciando tal *experiência* indiretamente, em função do convívio com algum parente ou amigo com deficiência. De fato – dados os problemas de interação/comunicação entre os grupos já tão explorados pela teoria e verificados na prática (BOURDIEU, 2007 [1989]; CORTES & DUBROW, 2013; LINDBLOM, 1981) –, representar os interesses de quem quer que seja é tarefa de veras complexa e demasiado árdua, tarefa essa que fica ainda mais difícil quando se pretende falar em nome de alguém que não compartilha minimamente das condições de vida daquele que o representa (FRASER & HONNETH, 2003; PATEMAN, 1993; SPIVAK, 2010; YOUNG, 1990).

...

Tendo em vista a peculiaridade do caso em estudo, uma análise mais detida do processo de formação/organização, continuidade e atuação junto ao Estado e à sociedade de associações/organizações especificamente voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência mostra-se necessária antes que se passe às conclusões ora elaboradas. Nesse sentido, o próximo capítulo dedicar-se-á ao levantamento de dados pertinentes acerca da criação, organização e mobilização de três entidades diferentes, a saber: a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, a Fundação Dorina Nowill e a Escola de Gente. Para tanto, serão utilizados como suporte teórico e estatístico os trabalhos de autores como Barbosa (2012), Cabral Filho & Ferreira (2013), Júnior & Martins (2010) e Santos (2008), além de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2012) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (2007), entre outros.

6. DO QUE ERA PRA SER E DO QUE ACABOU SENDO ENCONTRADO

A revisão de literatura empreendida até aqui permite concluir que a mobilização social e política das pessoas com deficiência enfrentou uma série de dificuldades para a sua consolidação, além de ter passado por várias mudanças em suas estruturas internas – deixando de ser caracterizada pela predominância de organizações para pessoas com deficiência, possuindo, hoje, várias entidades cujas direções ficam a cargo das próprias pessoas com deficiência (BARBOSA, 2012; CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; SANTOS, 2008). Nesse sentido, tendo abordado nos capítulos anteriores as razões pelas quais o movimento social e político desse grupo teve de superar tantas barreiras – passando pelo processo de ressignificação da deficiência, bem como pela inserção de leis específicas para a proteção dos direitos desses indivíduos (BONFIM, 2009; DINIZ, 2007; FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; NUSSBAUM, 2006; SANCHEZ, 2012) –, o presente capítulo trará três exemplos de organizações voltadas para a luta das pessoas com deficiência. Nesse sentido, buscou-se por organizações *de e/ou para* pessoas com deficiência, pretendo com isso demonstrar as possíveis diferenças existentes quanto ao tipo de demanda pleiteada por elas e de suas ações coordenadas junto à sociedade e ao Estado (BARBOSA, 2012; CRESPO, 2012; JÚNIOR & MARTINS, 2010). Assim, tem-se Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD como o exemplo de instituição *para* pessoas com deficiência; a Fundação Dorina Nowill como o de instituição *de* pessoas com deficiência; e a Escola de Gente, que é coordenada por pessoas com e sem deficiência.

a. A Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD¹²

Fundada em 1950 pelo ortopedista Renato da Costa Bonfim, a AACD é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que trabalha pelo bem-estar de pessoas com deficiência física. Com sede na cidade de São Paulo, possui, até o momento, 13 centros de reabilitação espalhados pelo Brasil. Sua atuação tem se concentrado na reabilitação e reinserção da pessoa

¹² Para maiores informações, acessar: <<<http://www.aacd.org.br>>>.

com deficiência na sociedade, por meio da realização de cirurgias e concessão de próteses e órteses para essas pessoas de forma gratuita.

No início, a entidade funcionava em dois sobrados alugados na Rua Barão de Piracicaba, em São Paulo (SP), e foi graças à colaboração dos primeiros doadores que ela pôde fundar seu primeiro centro de reabilitação num terreno doado pela Prefeitura, na rua Ascendino Reis. Tendo a ética, a excelência, a superação, a autonomia, a dedicação e a alegria como pilares, a AACD procura fazer com que seus pacientes alcancem seu máximo – ao contrário das primeiras instituições para pessoas com deficiência, fundadas no século XIX, que tinham como objetivo manter esse grupo de indivíduos afastados do convívio com outras pessoas.

Finalmente, desde 1998, realiza em parceria com a emissora de televisão SBT o *Teleton*¹³, cujas arrecadações permitem a ampliação/manutenção dos centros de reabilitação espalhados pelo país, além de contar com doações regulares de diversos colaboradores – empresários e cidadãos comuns. Sobre isso, cabe acrescentar que a localização desses centros pelo País (concentrados na Região Sudeste, a mais rica do território nacional) não deixa de, em si mesma, não deixar de ser um reflexo das desigualdades econômicas e políticas da sociedade brasileira. Ademais, o caso da AACD mostra como a difusão da questão da deficiência através da mídia é importante para que novas normas de conduta social e de política estatal sejam criadas/mantidas, já que alcança mais pessoas em muito menos tempo.

b. A Fundação Dorina Nowill¹⁴

Fundada pela professora Dorina Nowill (cega aos 17 anos, em virtude de uma infecção ocular) em 1946, a fundação tem se dedicado à inclusão social das pessoas com deficiência visual, por meio da produção e distribuição gratuita de livros em braille, falados (áudio-books) e em formato digital, diretamente para pessoas com deficiência visual e para mais de

¹³ Realizado pela primeira vez em 1954 nos Estados Unidos, com o nome de *WHAS Crusade for Children*, o *Teleton* consiste em uma maratona televisiva da qual participam vários artistas com vistas a arrecadação de dinheiro para o tratamento gratuito de pessoas com os mais variados tipos de enfermidades (informações disponíveis em: <<<http://www.teleton.org.br>>>).

¹⁴ Para maiores informações, acessar: <<<http://www.fundacaodorina.org.br/>>>.

1.400 escolas, bibliotecas e organizações de todo o Brasil. Além disso, também oferece, gratuitamente, programas de serviços especializados à pessoa com deficiência visual e sua família, nas áreas de educação especial, reabilitação, clínica de visão subnormal e empregabilidade.

Organização sem fins lucrativos, ao longo dos anos a entidade produziu mais de seis mil títulos e dois milhões de volumes impressos em braille. A instituição produziu ainda mais de 1.600 obras em áudio e cerca de outros 900 títulos digitais acessíveis. Além disto, mais de 17.000 pessoas foram atendidas nos serviços de clínica de visão subnormal, reabilitação e educação especial. Tudo isso graças à dedicação e colaboração de doadores, voluntários, amigos e patrocinadores que acreditam na missão da instituição, tornando-a uma referência no trabalho de inclusão social das pessoas cegas e com baixa visão. Trata-se, portanto, de um importante instrumento de difusão de informação entre as pessoas com deficiência visual no país, difusão essa que pode vir a possibilitar um melhor posicionamento (seja em termos políticos, via colocação do tema no processo decisório, seja em termos sociais, via inserção da pessoa com deficiência no espaço social) do grupo em questão.

*c. A Escola de Gente*¹⁵

Fundada em 2002 pela jornalista, palestrante e escritora Cláudia Werneck¹⁶, a ONG Escola de Gente – Comunicação em Inclusão – trabalha para que as sociedades sejam inclusivas e sustentáveis também para as quase um bilhão de pessoas com deficiência que vivem no mundo, sendo cerca de 80% em regiões de pobreza (ONU) – fazendo da comunicação sua estratégia; seus direitos, seu território; da infância, sua prioridade; e da juventude, seu agente de transformação.

A Escola de Gente oferece seu conteúdo filosófico e prática de inclusão e diversidade a diferentes causas, promovendo, entre outras, ações no sentido de fomentar alianças intersetoriais, a inovação em políticas públicas, a qualificação da mídia, a transversalidade, a participação em conselhos de direitos, cursos de formação, a coerência entre discurso e prática, a criação de indicadores, o direito à comunicação acessível, marcos conceituais e metodologias próprias para o tratamento do tema. Atualmente, o projeto no qual mais tem se

¹⁵ Para maiores informações, acessar: << <http://www.escoladegente.org.br/>>>.

¹⁶ Para maiores informações, acessar: << http://www.wvaeditora.com.br/autores/aut_claudiawerneck.html>>.

engajado é o da campanha “Teatro Acessível. Arte, Prazer e Direitos”, idealizada em 2011, que tem por objetivo garantir mais autonomia e participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e baixo letramento, entre outras condições, na vida cultural de suas cidades. Para isso, percorre o Brasil oferecendo teatro gratuito e acessível a crianças, adolescentes e jovens.

Em 2013, por sua exemplaridade, a campanha foi incorporada como ação e conteúdo de política pública pelo Ministério da Cultura, através da ação da secretária de Cidadania, Diversidade e Cultura Márcia Rollemberg. Além de sua ação junto ao Estado e aos membros da sociedade civil, cabe acrescentar que a instituição conta com o apoio de pessoas com e sem deficiência no tocante à criação e coordenação de seus projetos. Nesse sentido, pode-se dizer que, das três entidades estudadas, a Escola de Gente representaria o mais completo dos movimentos, pois integraria/incorporaria ações das mais diversas em todas as esferas da sociedade e do Estado.

...

Sobre o exposto, convém fazer algumas considerações. Em primeiro lugar, ressalte-se que as entidades então analisadas têm em comum o fato de se proporem a promover a autonomia/independência da pessoa com deficiência, ao contrário das primeiras instituições, que sequer viam esses indivíduos enquanto sujeitos de fato e de direito (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013; CRESPO, 2012; DINIZ, 2007). Além disso, cabe acrescentar que, graças a esse tipo de organizações, por meio da inserção do tema na mídia e na agenda política, uma infinidade de mecanismos (extra)legais puderam ser criados no sentido de incluir a pessoa com deficiência na sociedade (BONFIM, 2009; FAZOLI & RIPOLI, 2007; JÚNIOR & MARTINS, 2010). De fato, se comparada à situação de outros grupos, as pessoas com deficiência encontram-se ainda numa posição de nítida desvantagem, pois sua o processo de sua (re)inserção prática no corpo social (seja por meio do acesso físico aos espaços públicos e privados, seja pela dificuldade de se colocar/manter no mercado de trabalho) (FRANÇA & PAGLIUCA, 2007; IBDD, 2008; IBGE, 2012; MTE, 2007; WHO, 2012), no Brasil e no mundo, segue envolto por uma série de obstáculos – daí a necessidade e complexidade desse tipo de mobilização.

...

Novamente, como exposto no capítulo anterior, com base na literatura até aqui estudada, esperava-se encontrar uma clara diferenciação entre os movimentos sociais *de e para* pessoas com deficiência. Tal diferenciação, contudo, não foi encontrada entre as ações coordenadas pelas entidades ora analisadas. Com efeito, tanto entre as organizações aqui apresentadas e entre o movimento social e político das pessoas com deficiência como um todo, quando observados em termos práticos, o que se verifica é mais uma oferta de serviços às pessoas nessa condição (indo da distribuição de material acessível para a sua aprendizagem, como no caso da Fundação Dorina Nowill, até a disponibilização de tratamento médico gratuito, como o faz a AACD) do que a promoção de seu real empoderamento junto ao Estado e à sociedade.

Ora, mesmo no caso da ONG Escola de Gente – que se propõe a promover uma ação conjunta entre pessoas com e sem deficiência junto ao Estado (representantes e instituições), com vistas à inclusão/aceitação do sujeito com deficiência nas diversas esferas políticas e sociais –, percebe-se a predominância de discursos sobre a deficiência elaborados por indivíduos que não experienciam diretamente tal situação, o que, sem dúvida, tem efeitos sobre o modo como a questão é difundida e abordada entre os indivíduos, a mídia e o governo. Nesse sentido, pode-se dizer que a diferença entre movimentos *de e para* pessoas com deficiência encontra-se mais a nível organizacional (quem encabeça o movimento, quem cria o discurso vendido pela organização, etc) do que em termos de ações realizadas. Como bem se pode imaginar, cabe acrescentar que a real inserção da pessoa com deficiência no espaço social depende não depende tão-somente do oferecimento de serviços e/ou da adaptação de materiais/ambientes; carece, também, da sensibilização entre sujeitos não deficientes de que aqueles com algum tipo de deficiência têm tanto direito quanto qualquer um de ampliar suas capacidades tanto quanto possível; de se desenvolver enquanto agentes sociais e políticos; de ter suas necessidades e interesses devidamente protegidos. Além disso, é importante não se perder de vista o fato de que não só as pessoas com deficiência enfrentam problemas no tocante à garantia de seus direitos; de certa forma, cada um é em algum aspecto *esquecido* – daí a necessidade e importância dos mais variados tipos de engajamento social e político.

...

Esse (aparente) paradoxo entre teoria e prática faz emergir uma série de questionamentos carentes de ser devidamente estudados, como: 1) por que o fato de pessoas

com deficiência estarem a frente de organizações/instituições para a promoção e proteção de seus direitos não implica uma modificação real do modo como o tema da deficiência é difundido e abordado entre indivíduos, mídia e Estado; 2) como representar os interesses de um grupo cujas condições de vida mostram-se tão distintas das de quem fala em seu nome dentro do governo; e 3) o que pode ser feito para reduzir os déficits de interação e comunicação entre demandantes e demandados – sejam eles *capazes* ou *incapacitados*. Trata-se de uma questão com pano bastante para costurar um punhado de mangas, que, por isso mesmo, carece de bem mais esforço teórico e prático entre os membros da sociedade e do Estado. Nesse sentido, o presente trabalho vem para instigar representantes e representados a tentar estabelecer entre si um diálogo mais equilibrado, no qual os interesses de uns (não necessariamente os das pessoas com deficiência) não continuem sendo postos de lado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do que se expôs até aqui, pôde-se compreender porque a mobilização social e política das pessoas com deficiência mostra-se tão complexa assim como necessária. Complexa, dadas as grandes dificuldades que enfrenta para sua formação e consolidação dentro dos mais diversos espaços sociais – dificuldades estas que compreendem desde os problemas de comunicação/coordenação interna e externa desse grupo, passando pelo ainda baixo (auto)reconhecimento das necessidades e especificidades de seus membros, afetando em muito sua capacidade de pressionar sociedade civil e Estado no sentido de criar e fiscalizar instrumentos (legais ou não) que lhes mantenham os direitos assegurados (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; MENDONÇA, 2007). Necessária, porque a igualdade de condições e de oportunidades não passa, hoje, de uma idealização superestimada, pois é ainda enorme o número de pessoas formal e materialmente marginalizadas pela sociedade civil e pelo Estado (GOHN, 2008; PATEMAN, 1993; SPIVAK, 2010; TAYLOR, 1994). Os movimentos sociais funcionam, então, como intermediários, trazendo para o meio da roda as demandas de indivíduos que, de outra forma, permaneceriam ignoradas; indivíduos esses que, isolados, não seriam capazes de falar ou de se fazer ouvir em diversos espaços (BRINGEL & ECHART, 2008; DAGNINO, 1994; DIANI, 1992; YOUNG, 1990).

Como observado, o sucesso de uma luta social/política depende tanto do quanto aqueles que nela acreditam encontram-se internamente organizados, bem como do quanto conseguem articular seus interesses junto à sociedade civil e ao Estado (MELO JÚNIOR, 2007; NUNES, 2012). Assim, pode-se dizer que o *status quo* vigente se transforma conforme os jogadores (representantes e representados; desviantes e não desviados; sociedade civil e Estado) vão conseguindo coordenar suas ações no sentido de impedir que algum deles tenha mais cartas na manga do que seus *adversários* (NERI, 2006; VAZ, 2013; YOUNG, 1990, 2006). Por tudo isso, o caso das pessoas com deficiência mostra-se deveras emblemático; física, sensorial e/ou cognitivamente em alguma medida “limitados”, para que joguem o jogo dependem antes das jogadas de seus adversários do que de seu próprio esforço para ter seus objetivos conquistados (BONFIM, 2009; CRESPO, 2012; NUSSBAUM, 2006; SANTOS, 2008).

Nesse sentido, o presente trabalho procurou mostrar os obstáculos teóricos e práticos enfrentados pelo movimento social e político das pessoas com deficiência desde seu surgimento, há cerca de 40 anos, até agora (BONFIM, 2009). Buscou-se, também, demonstrar que o reconhecimento jurídico que adquiriram nesse período não tem sido efetivamente *convertido* em reconhecimento prático, com isso fazendo perceber que o processo de ressignificação da deficiência segue inacabado (DINIZ, 2007; DINIZ, BARBOSA & SANTOS, 2009). Finalmente, pode-se dizer que foi essa necessidade de tirar da deficiência (enquanto discurso e enquanto experiência corpórea diária) a carapuça de elefante branco no meio da sala o que mais motivou a escolha do tema para a realização deste trabalho. Com ele, não se espera definir o que é certo ou o que é errado (do que as pessoas com deficiência precisam, ou quais práticas devem ser deixadas de lado), apenas trazer à tona uma discussão que se costuma deixar guardada na última gaveta do armário do quarto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Thaís. “Especialistas defendem políticas mais incisivas para garantir direitos de pessoas com deficiência”, disponível em: <<
<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-12-03/especialistas-defendem-politicas-mais-incisivas-para-garantir-direitos-de-pessoas-com-deficiencia>>>.

BANCO CENTRAL. “Dez anos de metas para a inflação - 1999-2009”; Brasília; Banco Central do Brasil; 2011.

BARBOSA, Eduardo. “Movimento das pessoas com deficiência no Brasil – passado / presente / futuro”; I Encontro Nacional de Dirigentes do Movimento Pestalozziano; Brasília; 2012.

BIDERMAN, Ciro e GUIMARÃES, Nadya Araujo. “Na ante-sala da discriminação: o preço dos atributos de sexo e cor no Brasil (1989-1999)”; Revista Estudos Feministas; v. 12; n. 2; 2004.

BONFIM, Symone Maria Machado. “A luta por reconhecimento das pessoas com deficiência: aspectos teóricos, históricos e legislativos”; Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro, RJ; 2009.

BOURDIEU, Pierre. “A representação política”. In: “O Poder Simbólico”; Bertrand Brasil; Rio de Janeiro, RJ; 2007 [1989],

_____. “O campo político”; Revista Brasileira de Ciência Política, nº5. Brasília, DF; 2011 [1999],

BRAGA, Mariana Moron Saes e SCHUMACHER, Aluisio Almeida. “Direito e inclusão da pessoa com deficiência: uma análise orientada pela teoria do reconhecimento social de Axel Honneth”; Sociedade e Estado; v. 28; n. 2; 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil; Brasília, DF; 1988.

_____. *Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências; Brasília; DF; 1989.*

_____. *Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências; Brasília; DF; 1991.*

_____. *Lei nº 8.741, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Brasília; DF; 1993.*

_____. *Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; Brasília, DF, 1999.*

_____. *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Brasília; DF; 2000.*

_____. *Decreto 3.956, de 08 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; Brasília; DF; 2001.*

_____. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências; Brasília; DF; 2002.*

_____. *Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Brasília; DF; 2004.*

_____. *Decreto 6.214, 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003,*

acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências; Brasília; DF; 2007.

_____. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007*; Brasília; DF; 2009.

_____. *Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Revoga o Decreto nº 6.215, de 26 de setembro de 2007, e institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite*; Brasília; DF; 2011.

BRESSIANI, Nathalie. “*Luta por reconhecimento e diagnóstico das patologias sociais: dois momentos da teoria crítica de Axel Honneth*”. In: MELO, Rúrion (coord.). “*A teoria crítica de Axel Honneth – Reconhecimento, liberdade e justiça*”; São Paulo; Editora Saraiva; 2013.

BRINGEL, Breno e ECHART, Enam. “*Movimentos sociais e democracia: os dois lados da ‘fronteira’*”; Caderno CRH; v.21; n.54; 2008.

CABRAL FILHO, Adilson Vaz e FERREIRA, Gildete. “*Movimentos sociais e o protagonismo das pessoas com deficiência*”; SER Social; v. 15; n. 32; 2013.

CASTRO, Susana de. “*Nancy Fraser e a teoria da justiça na contemporaneidade*”; Revista Redescrições - Revista Online do GT de Pragmatismo e Filosofia Norte-Americana; a. 2; n. 2; 2010.

COLINO, Izaias Branco da Silva. “*O acesso à Justiça das pessoas com deficiência*”, disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12697>>.

CORTES, Soraya Vargas e DUBROW, Joshua Kjerulf. “*Desigualdade política, democracia e governança global*”; Sociologias; n. 32; v. 15; 2013.

CRESCO, Ana Maria (Lia). “*Movimento social e político das pessoas com deficiência: da invisibilidade à construção da própria cidadania*”; Oralidades; v. 6; n; 11; 2012.

DAGNINO, Evelina. “*Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania*”. In: DAGNINO, Evelina (orgs.). “*Anos 90 - Política e sociedade no Brasil*”; Ed. Brasiliense; 1994.

_____. “*Cultura, cidadania e democracia: a transformação dos discursos e práticas na esquerda latino-americana*”. In: ALVAREZ, Sonia; DAGNINO; Evelina; ESCOBAR, Arturo (orgs.). “*Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*”; Belo Horizonte; Editora UFMG, 2000.

_____. “*¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?*” In: MATO, Daniel (coord.). “*Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*”; Caracas; FACES; Universidad Central de Venezuela; 2004.

DELLA PORTA, Donatella e DIANI, Mario. “*Social movements: na introduction*”; Blackwell Publishing Ltd; 2nd ed.; 2006 [1998].

DIANI, Mario. “*The concept of social movements*”; The Sociological Review, v.40, n.1, 1992

DINIZ, Debora. “*O que é deficiência*”; Editora Brasiliense; 2007.

_____.; **BARBOSA, Livia e SANTOS, Wederson Rufino dos.** “*Deficiência, direitos humanos e justiça*”; Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos; v. 6; n. 11; 2009.

ESPIÑEIRA, Maria Victória e TEIXEIRA, Helder. “*Democracia, movimentos sociais e nivelamento intelectual: considerações sobre a ampliação da participação política*”; Caderno CRH; v.21; n.54; 2008.

FAZOLI, Carlos Eduardo de Freitas e RIPOLI, Danilo César Siviero. “*A ação popular como instrumento de proteção das pessoas portadoras de deficiência: uma crítica ao positivismo jurídico*”; in: XVI Congresso Nacional do CONPEDI; Belo Horizonte; MG; 2007.

FLEURI, Reinaldo Matias. “*Políticas da diferença: para além dos estereótipos na prática educacional*”; Educação & Sociedade; v. 27; n. 95; 2006.

FRANÇA, Inacia Sátiro Xavier de e PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag. “*Utilitarismo pobreza e desenvolvimento de pessoas portadoras de deficiência*”; Revista Latino-Americana de Enfermagem; v.15; n. especial; 2007.

FRASER, Nancy e HONNETH, Axel. “*Redistribution or recognition? – A political-philosophical Exchange*”; Verso; 2003.

GOFFMAN, Erwing. “*Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*”; Zahar Editores, 1980.

GOHN, Maria da Glória. “*Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina*”; Caderno CRH; v.21; n.54; 2008.

_____. “*Movimentos sociais na contemporaneidade*”; Revista Brasileira de Educação; v. 16; n. 47; 2011.

HABERMAS, Jürgen. “*Teoria do agir comunicativo*”; Martins Fontes; São Paulo; SP; 2012.

HONNETH, Axel. “*Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*”; São Paulo; Editora 34; 2003.

IBDD – INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. “*Inclusão social da pessoa com deficiência: medidas que fazem a diferença*”; Rio de Janeiro; RJ; 2008.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. “*Censo Demográfico 2000/2010*”; Rio de Janeiro; RJ; 2012.

JÚNIOR, Lanna e MARTINS, Mário Cléber (comp.). “*História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*”; Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Brasília, DF; 2010.

“*Justiça Eleitoral brasileira assegura direitos da pessoa com deficiência*”, disponível em: <<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2011/Dezembro/justica-eleitoral-brasileira-assegura-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>>>.

LEÃO, Marluce Auxiliadora Borges Glaus e SILVA, Ludimila Santos. “*Vivências de trabalhadores com deficiência: uma análise à luz da Psicodinâmica do Trabalho*”; Revista Brasileira. Saúde Ocupacional; v. 37; n. 125; 2012.

LINDBLOM, Charles E. “*O processo de decisão política*”; EdUNB; Brasília; 1981.

MANIN, Bernard. “*O princípio da distinção*”; Revista Brasileira de Ciência Política, n. 4; 2010 [1997].

MARQUEZAN, Reinoldo. “*O discurso sobre o sujeito deficiente produzido pela legislação brasileira*”; Universidade de Federal do Rio Grande do Sul; 2007.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007*; Brasília; DF; 2007.

MELO JÚNIOR, João Alfredo Costa de Campos. “*A ação coletiva e seus intérpretes*”; Pensamento Plural; Pelotas; RS; 2007.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. “*Reconhecimento em debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado Habermasiano*”; Revista de Sociologia e Política; n. 29; 2007.

MOCELIN, Daniel Gustavo e SILVA, Luís Fernando Santos Corrêa da. “*O telemarketing e o perfil sócio-ocupacional dos empregados em call centers*”; Caderno CRH; v. 21; n. 53; 2008.

MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. “*A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho*”; 2ª ed.; MTE; SIT; Brasília; DF; 2007.

NALLIN, Araci. “*A organização das pessoas deficientes: reflexões sobre dez anos de luta*”; São Paulo; 1990.

NERI, Marcelo. “*Desigualdade, estabilidade e bem-estar social*”; Estudos Econômicos; Fundação Getúlio Vargas; 2006.

NOVELINO, Marcelo. “*Direito Constitucional*”; Editora Método; 3º ed.; São Paulo; 2009.

NUNES, Nuno. “*Desigualdades sociais e ação coletiva: propostas teóricas para o estudo das práticas associativas em contexto local*”; CIES e-Working Paper n; 137; Lisboa; 2012.

NUSSBAUM, Martha C. “*Frontiers of justice: disability, nationality, species membership*”; Harvard University Press; 2006.

_____ . “As deficiências e o contrato social”; Revista Redescrições – Revista on line do GT de Pragmatismo e Filosofia Norte-Americana; a. 1; n. 4; 2010.

PATEMAN, Carole. “*O contrato sexual*”; Paz e Terra; São Paulo; 1993.

PINTO, Céli Regina Jardim. “*Nota sobre a controvérsia Fraser–Honneth informada pelo cenário brasileiro*”; Lua Nova; n. 74; 2008.

POTHIER, Dianne e DEVLIN, Richard (eds.). “*Critical disability theory: essays in philosophy, politics, policy, and law*”; UBCPress; Vancouver; Canadá; 2006.

RAWLS, John. “*Uma Teoria da Justiça*”; Martins Fontes; São Paulo; SP; 2000.

RODRIGUES, Cristiano Santos. “*Teoria crítica e novas gramáticas políticas: um diálogo entre Iris Young, Nancy Fraser e Boaventura de Sousa Santos*”; Núcleo de Estudos de Teoria Social e América Latina - NETSAL (IESP-UERJ); s/d.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. “*Do contrato social*”; Martin-Claret; São Paulo; 2000.

SAAVEDRA, Giovani A. e SOBOTIKA, Emil A. “*Justificação, reconhecimento e justiça: tecendo pontes entre Boltanski, Honneth e Walzer*”; Civitas; v. 12; n. 1; Porto Alegre; 2012.

SANCHEZ, Philippe. “*What theory of social justice is best fit for disabled people?*”; Colloque ASERH; 2012.

SANTOS, Wederson Rufino dos. “*Justiça e deficiência: a visão do Poder Judiciário sobre o BPC*”; Sociedade em Debate; Pelotas; MG; 2006.

_____ . “*Pessoas com deficiência: nossa maior minoria*”; Physis – Revista de Saúde Coletiva; v. 18; n. 3; Rio de Janeiro; RJ. 2008.

SASSAKI, Romeu Kazumi. “*Uma breve história dos movimentos de pessoas com deficiência*”, disponível em: <<<http://theefficient.com.br/profiles/blogs/uma-breve-historia-dos>>>.

SILVA, Fábio José Ferreira da e FONSECA NETO, Fernando de Aquino. “*Inflação pró-pobre no Brasil do Real: uma análise regional*”; Economia Aplicada; v. 15; n. 1; Ribeirão Preto; SP; 2011.

SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da. *“Teoria da Justiça de John Rawls”*; Brasília; 1998.

SILVERS, Anita e FRANCIS, Leslie Pickering. *“Justice through trust, disability and the 'outlier problem' in social contract theory”*; Ethics; v. 116; n. 1; 2005.

_____. *“No disability standpoint here!: Law school faculties and the invisibility problem”*; University of Pittsburgh Law Review; v. 69; 2008.

SOBOTIKA, Emil A. *“Liberdade, reconhecimento e emancipação: raízes da teoria da justiça de Axel Honneth”*; Sociologias; a.15; n. 33; Porto Alegre; 2013.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *“Pode o subalterno falar?”*; Belo Horizonte; Editora UFMG; 2010.

TAYLOR, Charles. *“Politics of recognition”*. In: GUTMANN, Amy (eds.). *“Multiculturalism: examining the politics of recognition”*; Princeton; Princeton University Press. 1994.

TOURAINÉ, Alain. *“Na fronteira dos movimentos sociais”*; Sociedade e Estado; v. 21; n. 1; Brasília; 2006.

TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Resolução nº. 21.920/2004. Dispõe sobre o alistamento eleitoral e o voto dos cidadãos portadores de deficiência, cuja natureza e situação impossibilitem ou tornem extremamente oneroso o exercício de suas obrigações eleitorais*; Brasília; DF; 2004.

_____. *Resolução nº. 23.191/2009. Dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas vedadas em campanha eleitoral (Eleições de 2010)*; Brasília; DF; 2009.

VAZ, Alexander Cambraia N.. *“Modelando a participação social: uma análise da propensão à inserção em instituições participativas, a partir de características socioeconômicas e políticas”*; Revista Brasileira de Ciência Política; n. 10; 2013.

VENCO, Selma. *“O trabalho duplicado: a divisão sexual no trabalho e na reprodução - um estudo das trabalhadoras do telemarketing”*; Revista Brasileira de Saúde Ocupacional; v. 31; n. 114; 2006.

WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. “*Relatório mundial sobre a deficiência*” (trad.); Lexicus Serviços Linguísticos; São Paulo; 2012.

YOUNG, Iris Marion. “*Justice and the politics of difference*”; Princeton University Press; 1990.

_____. “*Representação política, identidade e minorias*”. Lua Nova, n. 67; 2006 [2000].

9. ANEXOS

Anexo A – Centros de reabilitação da AACD em funcionamento

Unidade	Cidade	Inauguração	Recursos da construção	Observações
AACD Ibirapuera	São Paulo	1961		Sede da AACD
AACD Osasco	Osasco	2003	Recursos do Teleton 2002	
AACD Campo Grande	São Paulo	2011	Recursos do Teleton 2009	Construção em parceria com Prefeitura e Governo. Atende somente o público infantil.
AACD Mooca	São Paulo			
AACD Santana	São Paulo	2011	Recursos do Teleton 2009	Construção em parceria com Prefeitura e Governo. Atende somente o público infantil.
AACD Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	2004	Recursos do Teleton 2003	
AACD Uberlândia	Uberlândia	2001	Recursos do Teleton 2000	

Unidade	Cidade	Inauguração	Recursos da construção	Observações
AACD Recife	Recife	1999	Recursos do Teleton 1998	
AACD Porto Alegre	Porto Alegre	2000	Recursos do Teleton 1999	
AACD Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes			
AACD Joinville	Joinville	2006	Recursos do Teleton 2005	Parceria com a Prefeitura para a manutenção da unidade.
AACD São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	2008	Recursos do Teleton 2007	Parceria com a Prefeitura para a manutenção da unidade.
AACD Poços de Caldas	Poços de Caldas	2011	Recursos do Teleton 2009	Parceria com a Prefeitura para a manutenção da unidade